PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, Estado de Pernambuco por intermédio do Agente de Contratação **Paulo Afonso de Lima Gomes**, designado mediante a **PORTARIA GAB n.º 004/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, julgamento MENOR VALOR GLOBAL, através de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das Propostas: **a partir do dia 09 de novembro de 2026 às 10h00min até o dia 25 de novembro de 2026 às 10h00min.** Abertura das Propostas: **25 de novembro de 2026 às 10h00min.** Início da sessão de disputa de preços: **25 de novembro de 2026 às 11h00min.**		
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br.		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Paulo Afonso de Lima Gomes	**E-mail:** licitacaosantafilomena@gmail.com	**Fone: (87) 3874-7156**
MODO DE DISPUTA: Fechado e Aberto (Art. 22, III da IN 073/2022-SEGES/ME)		
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Filomena/PE: https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.		

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia relativa à drenagem superficial de águas pluviais e à pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) em diversas ruas do Distrito do Livramento, no Município de Santa Filomena/PE, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares Especiais Federais, conforme os Planos de Ação nº 09032024-071185/2024, nº 09032024-074798/2024 e nº 09032025-085090/2025.

1.2 – A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem, sendo que, o valor máximo global permitido é de **R$ 1.215.141,49 (um milhão, duzentos e quinze mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).**

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 – O Edital está disponível gratuitamente na plataforma do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Filomena: https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

2.1.1 – O edital poderá ainda ser retirado no endereço: Rua Genésio Marinho Falcão, s/nº, Centro, CEP 56.210-000 Santa Filomena/PE.

2.2 - O certame será realizado por meio do Sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

2.3 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BNC.

2.3.1 - Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

2.3.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

2.3.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;
V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e
VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.2.1.
VIII - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.3.4 - O acréscimo previsto no item VIII não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.3.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 2.3.1 e 2.3.3.

2.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação do licitante.

2.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas de consumo, conforme artigo 3 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8 - Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10 - O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 - O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 - A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13 - A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciados, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública.

3.14 - No ato de cadastramento da proposta deverá ser anexada, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133, a comprovação de recolhimento da garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, devendo ser prestada na forma do artigo 96 da Lei 14.133.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor ou desconto, descrição dos itens unitários e total do item;

4.1.2 - Quantidade cotada em planilha orçamentária;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar o serviço contratado, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (FECHADO E ABERTO).

5.11 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto" (Art. 22, III da IN 073/2022-SEGES/ME), onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 - empresas brasileiras;

5.19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5 - O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6 - É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 – SISTEMA A SER UTILIZADO:

6.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 – Será desclassificada e proposta vencedora que:

6.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;**

6.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.7.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta**.**

6.9 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização

dos preços unitários, no caso de empreitada por preço unitário, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviço, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 - Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

7.2 – Habilitação Jurídica:

7.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.2.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.3.8 – Caso o prestador do serviço seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA.

7.4.1 – Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – igual ou superior a 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação;

7.4.2 – Apresentar balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio
Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.4.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.4.6 - A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	**LC =**	**AC / PC**
b) Liquidez Geral	**LG =**	**AC + RLP / PC + ELP**
c) Solvência Geral	**SG =**	**AT / PC+ELP**

AC - Ativo Circulante PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo ELP-Exigível Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido AT - Ativo Total
ET - Exigível Total

7.4.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não

apresentar o memorial de cálculo dos índices, o agente de contratação se reserva o direito de calcular.

7.4.8 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

7.4.9 – O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

7.4.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.11 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

7.4.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

7.5 – Qualificação técnica profissional e operacional.

7.5.1 – Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região onde está situada a sede da licitante.

7.5.2 – Certidão de Registro do (s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região onde está situado o profissional.

7.6 -ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL que comprove que a licitante possui em seu nome Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de respectiva Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO)

em nome do responsável técnico (engenheiro civil/arquiteto), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos especificados no preâmbulo deste edital para o Município de Santa Filomena (PE), de acordo com as respectivas parcelas de maior relevância abaixo relacionadas:

ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QNT PARA QUALIFICAÇÃO
1	COMP.	001	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	1.570,69	471,21
2	COMP.	002	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	1.288,01	386,403
3	COMP.	003	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	7.131,49	2.139,447
4	COMP.	004	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	7.131,49	2.139,447

7.7 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) profissional(is) de nível superior em engenharia civil/arquitetura fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução dos serviços adiante relacionados ou de características semelhantes aos especificados no preâmbulo deste edital para o Município de Santa Filomena (PE):

ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
1	COMP.	001	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3
2	COMP.	002	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3
3	COMP.	003	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2
4	COMP.	004	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2

7.8 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.8.1 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.8.2.- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.9 – Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar o vínculo com empresa por meio do contrato social, contrato ou termo de prestação de serviço, ou ata de eleição da diretoria que comprove que o responsável técnico está ligado à empresa ou ainda mediante declaração de disponibilidade futura, informando que o profissional integrará o quadro da licitante como responsável técnico, se a empresa vier a ser contratada, conforme autoriza o Acórdão n.º 2607/2011 - PLENÁRIO - TCU. Quando tratar -se de dirigente ou sócio de empresa licitante, tal comprovação será feita por meio de ato constitutivo dessa certidão do CREA/CAU devidamente atualizada:

7.9.1 - Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração;

7.10 - A licitante deverá apresentar o atestado de visita ao local dos serviços a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, em nome da empresa constando que a mesma, através do seu responsável técnico, munido de Certidão de Registro e Quitação do CREA, em original ou cópia autenticada, visitou em companhia do preposto da referida Secretaria, o local onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação. O Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços só poderá ser entregue ao responsável técnico da empresa (engenheiro), credenciado mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida, caso seja por instrumento particular e/ou contrato social ou documento equivalente no caso de ser diretor ou sócio da empresa licitante. A visita será realizada até o dia de abertura da sessão, no horário das 9h às 12h, com saída da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura. Quaisquer esclarecimentos, os interessados devem dirigir-se à Secretaria

Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura ou ao Departamento de Licitações e Contratos. (MODELO NO ANEXO X)

7.10.1 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (MODELO NO ANEXO XI)

7.11 - Declaração firmada pela licitante com a indicação das instalações, relação explícita do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e que não haverá modificação na mesma sem a prévia autorização do município contratante.

7.12 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

7.13 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis, ou ainda podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal, na sala da Comissão de Licitação.

7.14 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). (Anexo IX)

7.15 – Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo IX)

7.16 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo IX)

7.17 – A habilitação será verificada por meio do Sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos.

7.17.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.18 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.18.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.19 - A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC serão enviados por meio do próprio sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.20 - A verificação no BNC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.20.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.21 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.21.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.22 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.24 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.25 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.26 – O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo IX.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DO ESCLARECIMENTO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bnc.org.br e e-mail oficial: licitacaosantafilomena@gmail.com.

9.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa licitante/CONTRATADA que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Der causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); e

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

10.3 - Multa:

10.3.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

10.3.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

10.3.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

10.3.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

10.3.4.1 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.3.4.2 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.5 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.13 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.14 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.16 - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos em CONTRATO poderão ser majorados ao teto estabelecido como limite máximo previsto em lei.

10.17 - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas ao Departamento de Licitações e Contratos, para fins de publicação na imprensa oficial.

10.18 – A CONTRATANTE deverá providenciar inclusão da CONTRATADA nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme Minuta, anexo a este edital, cujo prazo de vigência será de 04 (quatro) meses e o prazo de execução de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma

físico-financeiro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.2 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

11.4 - Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de procuração, sendo este último com firma reconhecida e/ou assinada eletronicamente, em conformidade com o art. 5.º c/c o art. 7º da Lei 14.129/2021, ou ainda por servidor público municipal, confrontando-se a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, como autoriza o art. 3.º, I da Lei 13.726/2018; com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

11.5 - O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do edital.

11.5.1 - Na hipótese do item 11.5, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o (a) Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

11.6 - Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)

e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.6.1 - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

11.7 - Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela empresa licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A garantia de execução para a presente contratação está prevista no Termo de referência/Projeto Básico, Anexo I deste edital.

13 - DO SEGURO DA OBRA

13.1 - As disposições relativas ao Seguro da Obra da presente contratação estão previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I deste edital.

14 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I deste edital.

15 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos I e XIII deste edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da Contratante e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos deste edital.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - As regras relativas à subcontratação do objeto estão previstas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos deste edital.

18 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - As regras acerca da forma e condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos deste edital.

19 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 - As regras relativas à extinção do contrato estão previstas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos deste edital.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes de Emendas Parlamentares Especiais Federais, conforme os Planos de Ação nº 09032024-071185/2024, nº 09032024-074798/2024 e nº 09032025-085090/2025, e de Recursos Próprios do Município, conforme distribuição por trechos indicada no quadro abaixo, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04
PROGRAMA ATIVIDADE: 15.451.0013.1122
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
FICHA: 161 e 1027

Distribuição das fontes de recursos por trechos da planilha orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	ITENS / TRECHOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Plano de Ação nº 09032025-085090/2025	Serviços Preliminares; Trecho 1; Trecho 2; Trecho 3; Trecho 4; Trecho 5 e Trecho 6
Plano de Ação nº 09032024-074798/2024	Trecho 7; Trecho 8; Trecho 9; Trecho 10; Trecho 11 e Trecho 12
Plano de Ação nº 09032024-071185/2024	Trecho 13; Trecho 14 e Trecho 15
Recursos Próprios do Município	Arborização e Recomposição de Rede de Água

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 - A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato.

21.3 - As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4 - A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5 - A participação da empresa licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.6 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

21.7 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer.

21.8 - Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

21.9 - Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem

qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

21.10 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

21.11 - O (a) Agente de Contratação não se responsabilizará por informações/documentos que não lhes forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

21.12 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

21.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

21.14 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.17 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.18 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.19 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.20 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos e www.bnc.org.br.

21.21 - Fica eleito o foro de Ouricuri - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.22 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência - TR/Projeto Básico - PB;
b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco;
c) Anexo III- Planilha Orçamentária;
d) Anexo IV – Cronograma Físico- Financeiro;
e) Anexo V – Composição de preços unitários;
f) Anexo VI – Composição de BDI;
g) Anexo VII – Projetos;
h) Anexo VIII – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
i) Anexo IX – Modelo de Declarações;
j) Anexo X - Modelo de Atestado de Visita;
k) Anexo XI – Modelo de Declaração de Renúncia Da Visita Técnica;
l) ANEXO XII – Modelo de Proposta;
m) Anexo XIII – Minuta do Contrato.

Santa Filomena/PE, 06 de novembro de 2026.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – TR
PROJETO BÁSICO - PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO CONTRATO)

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO CONTRATO)

ANEXO IV– CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO CONTRATO)

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO CONTRATO)

ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DE BDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO CONTRATO)

ANEXO VII – PROJETOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO CONTRATO)

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO CONTRATO)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Agente de Contratação como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;

e) que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

j) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PE

Declaramos, em cumprimento ao disposto na Concorrência Eletrônica Nº___/2026, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representado pelo (a) Sr (a). _____, CREA/CAU nº _____, devidamente qualificado (a) como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldade existente para a execução dos trabalhos, definido no Edital e Anexos, que fazem parte desse procedimento licitatório.

Santa Filomena – PE, _____ de _____ de 2026.

Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura
Assinatura e Carimbo

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Para fins de participação na Concorrência Eletrônica Nº___/2026, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, DECLARA que RENUNCIA À VISITA TÉCNICA aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da Concorrência Eletrônica em epígrafe, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, _____ de _____ de 2026

Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante legal

ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PE

Ref.: Proposta de preços unitários conforme planilhas em anexo para os serviços previstos na Concorrência Eletrônica nº 007/2026.

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para encaminhar a nossa Proposta Financeira para execução dos serviços objeto da presente licitação que conforme quantidades das planilhas dos Anexos III, IV, V e VI importou no preço por item e total de R$_____(_____).

Passamos a relacionar os preços unitários conforme planilhas em anexo.

O prazo de validade da proposta é de XXX (XXXX) dias contados da abertura da presente licitação.

Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dados do representante que irá assinar o contrato:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Endereço residencial:
C.P.F nº

_____, _____ de _____ de 2026
Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante legal

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

CONTRATO N° _____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena/PE, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. Ana Paula Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº __, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ___, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 073/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente **Concorrência n.º 007/2026**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 – O objeto do presente contrato consiste na execução de obra comum de engenharia relativa à drenagem superficial de águas pluviais e à pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) em diversas ruas do Distrito do Livramento, no Município de Santa Filomena/PE, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares Especiais Federais, conforme os

Planos de Ação nº 09032024-071185/2024, nº 09032024-074798/2024 e nº 09032025-085090/2025.

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O termo de referência;

1.2.2 – O Edital da licitação;

1.2.3 – A proposta do contrato;

1.2.4 – Projeto Básico; e

1.2.5 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato.

2.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

2.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega do serviço, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do CONTRATO.

4.1.1 - A subcontratação dos serviços elencados no subitem 4.1 depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica da subcontratada, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

4.2 - É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se a mesma ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, DA FORMA/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de medição - BM, mensalmente, após apresentação da Nota fiscal, devidamente aprovada e atestada por fiscal designado pela CONTRATANTE.

6.1.1 – A medição para emissão de Nota Fiscal será em percentual de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização da CONTRATANTE.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.

6.3- A CONTRATADA deverá emitir Boletim de Medição, juntamente com a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, os quais deverão ser atestados e encaminhados para pagamento. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

6.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

6.5 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, com o visto do titular da CONTRATANTE.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.8 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

d) PROVA DE REGULARIDADE relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal; e

e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.9 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência da Administração, ocorrida

em 08/2026, conforme MEMÓRIA DE CÁLCULO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA anexas no Termo de Referência.

7.2 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com o que estabelecem as Leis n.º 10.192/2001 e nº 14.133/2021.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 - Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

7.8 - A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

7.9 - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

7.10 - O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

7.11 - Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.12 - Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = \frac{(Ii - I0) \times V}{I0}$$

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;
I0 = Índice de preço verificado na data do orçamento da administração;
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

Obs.: Os índices setoriais adotados como índices de reajuste das obras devem ser escolhidos levando em consideração as especificidades dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária referencial. Como sugestão de documento referencial de consulta, orientamos a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, disponível em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucaonormativa/2023/instrucao-normativa-no-1-2023.

7.13 - O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.14 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores ao estabelecido serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

7.15 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela CONTRATADA sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

7.16 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, sob pena de preclusão.

7.17 - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo

máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

7.18 - A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

8.2 - A CONTRATADA assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

8.3 - A CONTRATADA será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

8.4 - A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

8.4.1 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços, objeto deste contrato, assim como no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.5 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

8.6 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

8.6.1 - Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a CONTRATANTE não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

8.7 - A CONTRATADA será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços, podendo a CONTRATANTE exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

8.8 - A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

8.9 - A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

8.10 - A CONTRATADA deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da CONTRATANTE indicados pela Fiscalização.

8.11 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11.1 – O (s) profissional (is) indicado (s) pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional na licitação, deverá (ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

8.12 - Manter os prazos ajustados no Edital, projeto básico e neste contrato.

8.13 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da CONTRATANTE, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

8.14 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.15 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

8.16 – A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

8.17 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE.

8.18 – Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

8.19 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.

8.20 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

8.21 - Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2026 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.21.1 - A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma físico-financeiro de execução das etapas e dos serviços de acordo com o previsto na sua proposta.

8.22 - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

8.23 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

8.24 – A CONTRATADA não deverá utilizar material e/ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, que tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

8.25 – A CONTRATADA não deverá utilizar de materiais e/ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

8.26 – A CONTRATADA não deverá utilizar materiais e/ou equipamentos usados e ou danificado.

8.27 – A CONTRATADA poderá substituir material e/ou equipamento especificado por outro, quando houver motivos ponderáveis, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

8.28 - A CONTRATADA deverá permitir livre acesso a CONTRATANTE a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

8.29 - Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo município, bem como tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

8.30 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

8.30.1 - Manter Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, nos termos especificados no TR/PB, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra ou do serviço, contendo os registros de início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências, respostas Às interpelações da fiscalização, condições meteorológicas, acidentes ocorridos e quaisquer outros fatos inerentes à execução do contrato.

8.31 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas indiretas que venham a incidir sobre o Contrato.

8.32 - Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

8.33 - A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de quaisquer das disposições contratuais ora convencionadas.

8.34 - A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

8.35 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

8.35.1 - Os eventuais acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outras pessoas, quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.36 - Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

8.37 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/2021. No caso de reforma, 50% (cinquenta por cento).

8.38 - Arcar com todos os custos referentes ao contrato.

8.39 - Apresentar relatório mensal para fins de aprovação dos serviços realizados e emitir NF correspondente.

8.40 – Designar, formalmente, o responsável técnico como preposto da empresa CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto do contrato, que terá poderes para tomar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, sendo todas as solicitações encaminhadas por escrito à contratante.

8.41 - As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal.

8.42 - Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO, quando for o caso.

8.43 - Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

9.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

9.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.4 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEXTA deste contrato.

9.5 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.6 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

9.6.1 - Designar, por meio da Secretaria Contratante, pessoa responsável pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.6.2 - Acompanhar a execução dos serviços por meio de um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

9.6.3 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, no prazo e nas condições estabelecidas, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

9.7 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

9.8 - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

9.9 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação.

9.10 - A Prefeitura, através de notificação por escrito à CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade.

9.11 - Emitir ordem de realização dos serviços, na qual conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços.

9.12 - Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução do objeto.

9.13 - Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.14 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.15 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades técnicas constantes no objeto executado/fornecido, para que sejam corrigidos.

9.16 - Verificar se os serviços e/ou o produto entregues pela empresa CONTRATADA está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no mesmo.

9.17 - Aquelas contidas no Edital, aqui não transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor total ou anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento, conforme disposto no §3º, do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 - Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, tais modalidades deverão ser prestadas até a assinatura do contrato.

10.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

10.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

10.6 - A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

10.7 - Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.8 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

10.9 - Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento daAdministração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;
b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9;
d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.11 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

10.12 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.13 - Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14 - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

10.15 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

10.16 - O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Der causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste instrumento; e
XII - Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

11.3 - Multa:

11.3.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

11.3.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

11.3.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

11.3.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

11.3.4.1 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.3.4.2 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.5 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado,

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle**.**

11.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.14 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.16 - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos em CONTRATO poderão ser majorados ao teto estabelecido como limite máximo previsto em lei.

11.17 - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas ao Departamento de Licitações e Contratos, para fins de publicação na imprensa oficial.

11.18 – A CONTRATANTE deverá providenciar inclusão da CONTRATADA nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 – A CONTRATADA deverá observar as hipóteses das extinções do contrato conforme o indica o Termo de Referência/Projeto Básico.

12.2 - CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

12.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração elaborar termo aditivo referente à readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.
12.4 - Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
II. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5 - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 - A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7 - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº14.133/2021.

12.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de Emendas Parlamentares Especiais Federais, conforme os Planos de Ação nº 09032024-071185/2024, nº 09032024-074798/2024 e nº 09032025-085090/2025, e de Recursos Próprios do Município, conforme distribuição por trechos indicada no quadro abaixo, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04
PROGRAMA ATIVIDADE: 15.451.0013.1122
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
FICHA: 161 e 1027

Distribuição das fontes de recursos por trechos da planilha orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	ITENS / TRECHOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Plano de Ação nº 09032025-085090/2025	Serviços Preliminares; Trecho 1; Trecho 2; Trecho 3; Trecho 4; Trecho 5 e Trecho 6
Plano de Ação nº 09032024-074798/2024	Trecho 7; Trecho 8; Trecho 9; Trecho 10; Trecho 11 e Trecho 12

Plano de Ação nº 09032024-071185/2024	Trecho 13; Trecho 14 e Trecho 15
Recursos Próprios do Município	Arborização e Recomposição de Rede de Água

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO e, no caso de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

15.2 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3 - O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.4 - Em situações excepcionais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA;
c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
f) fique demonstrado, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências da extinção contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

15.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.6 - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original da licitação, o(s) preço(s) unitário(s) dele(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabelas de referência legítimas, com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, procedendo-se à inclusão da taxa de BDI apresentada no orçamento de referência da Administração, com a aplicação na sequência do fator K de deságio.

15.7 - Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, quando da ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado através de cotações.

15.8 - Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento referencial elaborado pela CONTRATANTE.

15.9 - Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

15.10 - Sobre o valor total dos serviços extras incluir-se-á a taxa de BDI apresentada no orçamento de referência, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

K = <u>Valor global da proposta vencedora</u>
Valor global do orçamento estimado

15.11 - Eventuais serviços excedentes, assim entendidos aqueles orçados na planilha original, deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da CONTRATADA desde que o percentual de desconto deste item seja igual ou superior ao fator de desconto no CONTRATO original. Caso contrário, os serviços a serem acrescidos terão o novo preço unitário calculado considerando o preço unitário de referência aplicando sobre ele o mesmo percentual de desconto do CONTRATO original da CONTRATADA.

15.12 - Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e análise do gestor do CONTRATO, ficando sujeita à autorização específica da autoridade competente da CONTRATANTE, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as providências previstas no art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13 - As alterações contratuais, inclusive as hipóteses de aditamento de serviços, serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14 - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr(a). _____, funcionário(a) público, matrícula _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e telefone n.º (___) _____.

16.2 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, de acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021 e do disposto no Decreto Municipal n.º 013/2024.

16.3 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.4 – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.5 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.6 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.8 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.9 – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.10 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO

17.1 – A gestão do contrato será exercida pelo Secretário de _____ de Santa Filomena/PE, o Sr. _____, anteriormente qualificado.

17.2 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.3 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.4 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

17.5 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.6 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.7 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.8 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO

18.1 – Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da CONTRATANTE.

18.1.1 - Realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, indicando a relação nominal do (s) responsável

(is) técnico (s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria (s) e número (s) de registro (s) profissional (is), função (ões) e período de atuação de cada um.

a) O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo Município, através do fiscal do contrato, componente de sua Assessoria Técnica, constituída pelo engenheiro da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo máximo estabelecido no T.R, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços.

18.1.2 - Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, estando sanadas todas as pendências que porventura forem formalmente comunicadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação à CONTRATANTE para recebimento definitivo do contrato.

18.2 - Conforme preconiza o art. 140, I, alínea "b" da Lei 14.133/21, executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de observação ou a realização de vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais e após a devida execução dos serviços de correção de defeitos e imperfeições, porventura constantes do Termo de Recebimento Provisório.

a) O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser realizado por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente assinado pelas partes e não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão dos serviços pelo contratado, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital/contrato.

18.3 - Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita, ainda, às sanções contratuais.

18.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.5 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e/ou no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vicio, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, §6º da Lei 14.133/2021).

18.6 - O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado na CONTRATANTE e não isenta a CONTRATADA das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.
Santa Filomena/PE, XXX de XXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Ana Paula Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF/MF nº CPF/MF nº

PREFEITURA DE SANTA FILOMENA
Compromisso renovado, avanços garantidos!

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia relativa à drenagem superficial de águas pluviais e à pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) em diversas ruas do Distrito do Livramento, no Município de Santa Filomena/PE, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares Especiais Federais, conforme os Planos de Ação nº 09032024-071185/2024, nº 09032024-074798/2024 e nº 09032025-085090/2025.

1.2 – A área da intervenção encontra-se no Distrito do Livramento, Município de Santa Filomena (PE), nas ruas/trechos indicados nos projetos e na planilha orçamentária.

1.3 – O objeto desta contratação é caracterizado como obra comum de engenharia, conforme artigo 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4 – O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato.

1.4.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- **Regime de execução: Empreitada por preço unitário.**
- **Modo de disputa: fechado e aberto – art 56 da Lei 14.133/2021.**
- **Critério de julgamento: Menor preço global.**
- **Modalidade de licitação: Concorrência – art 29, parágrafo único da Lei 14.133/2021**

1.6 - CATSER 1406 - Obras Civis de Pavimentação Asfáltica.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no ETP e nesse instrumento.

4.1.1 - A Concorrência tem por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021.

4.1.2 - Para a presente contratação foi elaborado projeto com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.2 – Sustentabilidade:

4.2.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2 - Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.2.2.1 - A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.3 – Subcontratação:

4.3.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições

para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do orçamento. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

4.3.2 - E que isoladamente o item/serviço, não represente mais que 3% do orçamento global.

4.4 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, no percentual de 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.2 - A garantia nas modalidades caução em dinheiro e fiança bancária deverá ser prestada até a assinatura do contrato.

4.4.3- No caso de seguro-garantia, a **apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento, conforme disposto no §3º, do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.4- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5 – VISTORIA:

4.5.1- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 13 horas.

4.5.2- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4- Caberá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.5- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.6- É recomendável aos participantes do presente certame a realização da visita técnica, podendo para tanto apresentar o Atestado de Visita Técnica ao local do serviço a ser fornecido pela Secretaria Solicitante, em nome da empresa constando que a mesma, através de seu responsável técnico, visitou os locais onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

4.5.7- A empresa licitante, a seu critério, poderá renunciar a visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável e/ou preposto da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira**.**

4.6 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.6.1 - Nesta licitação **será admitida a possibilidade de Consórcio,** nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade**.**

4.6.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.6.2.1- As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão além dos demais documentos exigidos neste Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.6.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto;

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido **no item 4.6.2.1.**

VIII - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

4.6.4 - O acréscimo previsto no item VIII não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.6.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 4.6.1 e 4.6.3.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Condições de execução

5.1.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2- Início da execução do objeto: 03 dias uteis após assinatura da Ordem de

Serviço.

5.1.3 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, encontram-se no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, anexo a este termo de referência.

5.1.3.1 - Horário da prestação de serviço: 8h às 18h.

5.1.3.2 - Cronograma de realização dos serviços conforme anexo do cronograma físico-financeiro.

5.2 – Local da Prestação dos serviços

5.2.1- Os serviços serão executados no Distrito do Livramento, Município de Santa Filomena (PE), nos trechos indicados nos projetos e na planilha orçamentária.

5.3 – Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, como também todo equipamento de segurança, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4 - Especificação da garantia do serviço (**art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021**)

5.4.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Art. 618 do Código Civil.

5.4.2 - O prazo de garantia da obra é de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do objeto, período durante o qual o contratado responderá objetivamente pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, ficando obrigado à reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias em caso de vício, defeito ou incorreção, nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo

hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

6.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou contratual.

6.11 - O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de medição - BM, mensalmente, após apresentação da Nota fiscal ou fatura, devidamente aprovada e atestada por fiscal designado pela SECRETARIA SOLICITANTE. A medição para emissão de Nota Fiscal será em percentual de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.

7.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2- Não produzir os resultados acordados,

7.1.3 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.5 - A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2 – Do recebimento

7.2.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.3 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.4 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de quinze (15) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

(Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133.

7.2.5 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.6 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.7 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.8 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

7.2.9 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.10 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.11 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.12 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.13 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.14 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das

ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.15 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.16 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.17 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.18 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.19 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.2.20 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.2.21 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.2.22 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.2.23 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.3 Liquidação

7.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco)** dias para fins de liquidação.

7.3.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para fins de recebimento da nota fiscal/boleto, a comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, através dos seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS

FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa);

7.3.6 - A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

8 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias uteis,** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

8.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9 – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

9.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência da Administração, ocorrida em **08/2026**, conforme **MEMÓRIA DE CÁLCULO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** anexadas a este Termo de Referência.

9.2 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com o que estabelecem as Leis n.º 10.192/2001 e nº 14.133/2021.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s)

o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

9.8 A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

9.9 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

9.10 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

9.11 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.12 Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = \frac{(Ii - I0) \times V}{I0}$$

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;
I0 = Índice de preço verificado na data de elaboração do orçamento pela administração;
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

Obs.: Os índices setoriais adotados como índices de reajuste das obras devem ser escolhidos levando em consideração as especificidades dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária referencial. Como sugestão de documento referencial de consulta, orientamos a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, disponível em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucaonormativa/2023/instrucao-normativa-no-1-2023.

9.13 - O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual.

9.14 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado *álea* extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores ao estabelecido serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

9.15 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela CONTRATADA sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9.16 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, sob pena de preclusão.

9.17 - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

9.18 - A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e tendo como modo de disputa **FECHADO- ABERTO**.

10.1.2 A licitação será por empreitada por preço unitário, conforme disposto na tabela constante anexo a este termo de referência.

10.2 – Critérios de aceitabilidade de preços

10.2.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.2.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3 – Regime de Execução

10.3.1 - O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

10.4 – Exigências de habilitação

10.4.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.4.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.1.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a

ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.5.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.5.8 - Caso o prestador do serviço seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA.

10.6.1 - Comprovação de **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;

10.6.2 - Apresentar balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei,** devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio
Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

.

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':
- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.6.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

10.6.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.6.6 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	AC / PC
b) Liquidez Geral	LG =	AC + RLP / PC + ELP
c) Solvência Geral	SG =	AT / PC+ELP

AC - Ativo Circulante PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo ELP-Exigível Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido AT - Ativo Total
ET - Exigível Total

10.6.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.

10.6.8 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

10.6.9 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

10.6.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.6.11 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

10.6.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não

abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

10.7 – Qualificação técnica profissional e operacional.

10.7.1 - Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região onde está situada a sede da licitante.

10.7.2 - Certidão de Registro do (s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região onde está situado o profissional.

10.8 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL que comprove que a licitante possui em seu nome Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de respectiva Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO) em nome do responsável técnico (engenheiro civil/arquiteto), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos especificados no preâmbulo deste edital para o Município de Santa Filomena (PE), de acordo com as respectivas parcelas de maior relevância abaixo relacionadas:

ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QNT PARA QUALIFICAÇÃO
1	COMP.	001	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20	M3	1.570,69	471,21
2	COMP.	002	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	1.288,01	386,403
3	COMP.	003	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	7.131,49	2.139,447
4	COMP.	004	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	7.131,49	2.139,447

10.9 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL em nome do (s) responsável (eis) técnico (s) (profissional (is) de nível superior em engenharia civil/arquiteto) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir

o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução dos serviços adiante relacionados similares aos especificados no preâmbulo deste edital para o Município de Santa Filomena:

ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
1	COMP.	001	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3
2	COMP.	002	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3
3	COMP.	003	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2
4	COMP.	004	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA

11.1 – O custo estimado total da contratação é de R$ 1.215.141,49 (um milhão, duzentos e quinze mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa.

11.2 – A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Complementarmente, foram utilizadas as tabelas SEINFRA 028 e DNIT (abril/2026) e composições próprias, tendo como referência o SINAPI agosto/2026 (não desonerado) e BDI de 21,80%, conforme planilha orçamentária.

11.3 – A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, assinada pela SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE, sendo o prazo de execução da obra de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

11.4 – Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, caso haja necessidade, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas.

12 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa licitante/CONTRATADA que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar atos lesivos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); e

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três)

anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

12.3 - Multa:

12.3.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

12.3.2 - Compensatória para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

12.3.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

12.3.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

12.3.4.1 - Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.3.4.2 - Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 - Antes da aplicação da multa serão facultadas a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.13 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.14 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.16 - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos em CONTRATO poderão ser majorados ao teto estabelecido como limite máximo previsto em lei.

12.17 - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas ao Departamento de Licitações e Contratos, para fins de publicação na imprensa oficial.

12.18 – A CONTRATANTE deverá providenciar inclusão da CONTRATADA nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

13.2 - A CONTRATADA assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

13.3 - A CONTRATADA será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

13.4 - A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

13.4.1 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços, objeto deste termo, assim como no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

13.5 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

13.6 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao

estabelecido neste item.

13.6.1 - Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a CONTRATANTE não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

13.7 - A CONTRATADA será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços, podendo a CONTRATANTE exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

13.8 - A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

13.9 - A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

13.10 - A CONTRATADA deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da CONTRATANTE indicados pela Fiscalização.

13.11 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11.1 – O (s) profissional (is) indicado (s) pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional na licitação, deverá (ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

13.12 - Manter os prazos ajustados no Edital, projeto básico e neste contrato.

13.13 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da CONTRATANTE, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

13.14 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

13.15 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

13.16 – A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

13.17 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Santa Filomena.

13.18 – Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

13.19 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.

13.20 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

13.21 - Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no futuro edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

13.21.1 - A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma físico-financeiro de execução das etapas e dos serviços de acordo com o previsto na sua proposta.

13.22 - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

13.23 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

13.24 – A CONTRATADA não deverá utilizar material e/ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, que tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições

estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

13.25 – A CONTRATADA não deverá utilizar de materiais e/ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

13.26 – A CONTRATADA não deverá utilizar materiais e/ou equipamentos usados e ou danificado.

13.27 – A CONTRATADA poderá substituir material e/ou equipamento especificado por outro, quando houver motivos ponderáveis, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

13.28 - A CONTRATADA deverá permitir livre acesso a CONTRATANTE a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

13.29 - Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo município, bem como tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

13.30 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

13.30.1 - Manter Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, nos termos especificados no TR/PB, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra ou do serviço, contendo os registros de início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências, respostas ÀS interpelações da fiscalização, condições meteorológicas, acidentes ocorridos e quaisquer outros fatos inerentes à execução do contrato.

13.31 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas indiretas que venham a incidir sobre o Contrato.

13.32 - Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

13.33 - A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de quaisquer das disposições contratuais ora convencionadas.

13.34 - A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste termo.

13.35 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste termo será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.35.1 - Os eventuais acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outras pessoas, quando da execução deste termo, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.36 - Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

13.37 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/2021. No caso de reforma, 50% (cinquenta por cento).

13.38 - Arcar com todos os custos referentes ao contrato.

13.39 - Apresentar relatório mensal para fins de aprovação dos serviços realizados e emitir NF correspondente.

13.40 – Designar, formalmente, o responsável técnico como preposto da empresa CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto do contrato, que terá poderes para tomar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, sendo todas as solicitações encaminhadas por escrito à contratante.

13.41 - As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal.

13.42 - Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual,

se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO, quando for o caso.

13.43 - Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

14.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste termo.

14.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

14.4 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste termo

14.5 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.6 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

14.6.1 - Designar, por meio da Secretaria Contratante, pessoa responsável pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

14.6.2 - Acompanhar a execução dos serviços por meio de um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

14.6.3 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, no prazo e nas condições estabelecidas, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

14.7 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

14.8 - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

14.9 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação.

14.10 - A Prefeitura, através de notificação por escrito à CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade.

14.11 - Emitir ordem de realização dos serviços, na qual conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços.

14.12 - Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução do objeto.

14.13 - Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.14 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

14.15 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades técnicas constantes no objeto executado/fornecido, para que sejam corrigidos.

14.16 - Verificar se os serviços e/ou o produto entregues pela empresa CONTRATADA está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no mesmo.

14.17 - Aquelas contidas no futuro Edital, aqui não transcrita.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes de Emendas Parlamentares Especiais Federais, conforme os Planos de Ação nº 09032024-071185/2024, nº 09032024-074798/2024 e nº 09032025-085090/2025, e de Recursos Próprios do Município, conforme distribuição por trechos indicada no quadro abaixo, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04
PROGRAMA ATIVIDADE: 15.451.0013.1122
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
FICHA: 161 e 1027

Distribuição das fontes de recursos por trechos da planilha orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	ITENS / TRECHOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Plano de Ação nº 09032025-085090/2025	Serviços Preliminares; Trecho 1; Trecho 2; Trecho 3; Trecho 4; Trecho 5 e Trecho 6
Plano de Ação nº 09032024-074798/2024	Trecho 7; Trecho 8; Trecho 9; Trecho 10; Trecho 11 e Trecho 12
Plano de Ação nº 09032024-071185/2024	Trecho 13; Trecho 14 e Trecho 15
Recursos Próprios do Município	Arborização e Recomposição de Rede de Água

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 – A CONTRATADA deverá observar as hipóteses das extinções do contrato.

16.2 - CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

16.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração elaborar termo aditivo referente à readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

16.4 - Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso,

adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.5 - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6 - A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos artgs. 138 e 139 da Lei nº
14.133/2021.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

17 - IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Item exclusivo para ME/EPP/MEI ()
Certame exclusivo ()
Ampla concorrência (x)

Santa Filomena (PE), 13 de outubro de 2026.

Gildejânio Coelho Melo
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura

ANÁLISE DE RISCO

1. ANÁLISE DE RISCO

1.1 - Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1.2 – Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

1.3 - A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	**Probabilidade**	**Impacto**
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

1.4 - Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	**Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, SICRO ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	**Prestação de serviço sem qualidade.**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	**Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.

Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	**Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	**Licitação deserta ou fracassada.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Santa Filomena (PE), 09 de outubro de 2026.

Moisés Miranda Silva
Engenheiro Civil – RNP 1812615647
Técnico Responsável

Gildejânio Coelho Melo
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura

APROVO o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Santa Filomena (PE), 09 de outubro de 2026.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE SANTA FILOMENA
Compromisso renovado, avanços garantidos!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

INTRODUÇÃO

O presente ETP visa a demonstrar a necessidade imperativa e a viabilidade técnica-econômico-social da contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia relativa à drenagem superficial de águas pluviais e à pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) em diversas ruas do Distrito do Livramento, no Município de Santa Filomena/PE, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares Especiais Federais, conforme os Planos de Ação nº 09032024-071185/2024, nº 09032024-074798/2024 e nº 09032025-085090/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A contratação visa dotar diversas ruas do Distrito do Livramento, no Município de Santa Filomena/PE, de drenagem superficial de águas pluviais e de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD), sanando os transtornos decorrentes da ausência de pavimentação e de escoamento adequado das águas pluviais, tais como acúmulo de água, formação de lama e poeira, erosão do leito das vias e dificuldade de trafegabilidade de pedestres e veículos, inclusive dos serviços de transporte escolar, saúde e coleta de resíduos.

1.2 - Os recursos destinados à execução do objeto são provenientes de Emendas Parlamentares Especiais Federais, vinculados aos Planos de Ação nº 09032024-071185/2024, nº 09032024-074798/2024 e nº 09032025-085090/2025, cuja execução está sujeita a prazos e ao registro de informações na plataforma Transferegov.br; portanto, eventual inércia na contratação poderá comprometer a aplicação dos recursos no objeto pactuado e acarretar prejuízo ao erário municipal.

1.3 - A pavimentação e a drenagem das vias públicas promovem a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade, da salubridade e da qualidade de vida da população, em consonância com os direitos sociais previstos no art. 6º e com a política de desenvolvimento urbano prevista no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUERIMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, o que determina a escolha da modalidade do pregão ou da concorrência é a natureza do objeto

2.2 – A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **julgamento por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – A contratação tem natureza de **obra comum de engenharia.**

2.3 - O regime de execução da obra será o de empreitada por preço unitário.

2.4 – Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos que serão exigidos no edital.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.1 - Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 - O levantamento de mercado demonstra que há competitividade satisfatória entre as empresas de engenharia civil na região, aptas a executar obras de porte e complexidade semelhantes.

Soluções Analisadas e Escolha da Modalidade:

a) Empreitada por Preço Global: Opção Descartada - Embora proporcione maior previsibilidade quanto ao valor final, esta modalidade pressupõe que os quantitativos de todos os serviços possam ser definidos com precisão na fase de projeto, o que não se verifica no presente caso. Em obras de pavimentação e de drenagem superficial de vias existentes, os quantitativos de regularização do subleito, de base e sub-base, de meio-fio, de sarjeta e de recomposição de redes estão sujeitos a variações decorrentes das condições reais do terreno, de interferências com as redes de abastecimento de água e de ajustes de greide e de largura das vias, que somente se revelam durante a execução. A adoção do preço global, nessas condições, transferiria à contratada riscos de difícil mensuração, que tenderiam a ser precificados nas propostas, elevando o valor contratado, ou a gerar pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro e termos aditivos.

b) Empreitada por Preço Unitário: Solução Escolhida - Optou-se pela Empreitada por Preço Unitário, definida no art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, por ser o regime mais adequado a obras cujos quantitativos apresentam imprecisão inerente à natureza dos serviços, como é o caso da

pavimentação e da drenagem superficial de vias urbanas. Nesse regime, a contratação se dá por preço certo de unidades determinadas, e a remuneração da contratada corresponde às quantidades efetivamente executadas e medidas, com base nos preços unitários da proposta vencedora.

4.2 - A escolha justifica-se pelos seguintes pontos:

a) Pagamento pelo efetivamente executado: a Administração remunera somente as quantidades efetivamente executadas e medidas, evitando pagamentos por serviços superestimados ou não realizados.

b) Adequação à natureza do objeto: o regime absorve as variações de quantitativos próprias das obras de pavimentação e drenagem (subleito, base e sub-base, meio-fio, sarjeta e interferências com redes existentes), sem necessidade de revisão de um preço global previamente fixado.

c) Economicidade e alocação adequada de riscos: ao não transferir à contratada o risco de quantitativos, evita-se a inclusão de valores de contingência nas propostas, ampliando a competitividade e a vantajosidade da contratação, permanecendo eventuais variações sujeitas aos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

d) Controle e prestação de contas: a medição periódica dos serviços, por meio de boletins de medição acompanhados de memória de cálculo, permite à fiscalização o controle detalhado de cada serviço executado, por trecho, favorecendo a correta apropriação das despesas a cada Plano de Ação das Emendas Parlamentares Especiais Federais.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 1.215.141,49 (um milhão, duzentos e quinze mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base no SINAPI agosto/2026 (não desonerado), SEINFRA 028, DNIT abril/2026 e composições próprias, com BDI de 21,80%.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – A solução consiste na contratação de uma única Pessoa Jurídica para a execução integral da obra de drenagem superficial de águas pluviais e de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) em diversas ruas do

Distrito do Livramento, no Município de Santa Filomena/PE, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares Especiais Federais (Planos de Ação nº 09032024-071185/2024, nº 09032024-074798/2024 e nº 09032025-085090/2025), sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários. Esta modalidade garante que a Administração pagará estritamente pelo que for medido e executado, com base nos preços fixos unitários da proposta vencedora, desde que dentro dos limites de variação de quantidades previstos na Lei 14.133/2021 (Art. 125).

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O parcelamento do objeto é considerado inviável e antieconômico (Art. 40, V, "b", Lei nº 14.133/2021).

a) Inviabilidade Técnica e Econômica: A diluição da responsabilidade técnica entre diferentes contratadas para uma obra de padrão rígido gera o risco de incompatibilidade de sistemas e de atrasos na interface entre as etapas.

b) Controle da Execução: A adoção da Empreitada por Preço Unitário confere à Administração o controle sobre as quantidades de serviços executados, atingindo o objetivo de economicidade sem a necessidade de fragmentar o objeto em contratos distintos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 - Os resultados pretendidos (benefícios diretos e indiretos) são de alto impacto social:

a) Execução da drenagem superficial e da pavimentação em TSD dos 15 (quinze) trechos previstos na planilha orçamentária, com conclusão no prazo de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

b) Eficiência no gasto público através da utilização de preços de mercado.

c) Melhoria da trafegabilidade, do escoamento das águas pluviais e das condições de salubridade e de qualidade de vida dos moradores do Distrito do Livramento.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 – Antes da assinatura do contrato, a Secretaria contratante deverá tomar as seguintes providências:

a) Aprovação do ETP: O presente estudo deve ser aprovado pela autoridade competente.

b) Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico: Com base neste ETP, será elaborado o documento que detalha o objeto da contratação, as especificações técnicas, os critérios de aceitação e as obrigações da contratada.

c) Elaboração do Edital de Licitação: O edital de licitação será redigido, contendo todas as regras do certame, os critérios de julgamento e as condições para a contratação.

d) Definição da modalidade licitatória: A escolha da modalidade de licitação será feita com base na Lei nº 14.133/2021, considerando o valor e a complexidade do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 – A obra será executada em conformidade com as normas ambientais vigentes. A empresa contratada será responsável pela adoção de práticas que minimizem os impactos negativos, tais como:

a) Gestão de resíduos: Descarte correto de entulhos e resíduos da construção civil.

b) Controle de poeira e ruído: Medidas para minimizar a poluição sonora e do ar durante a obra.

c) Consumo de água e energia: Uso consciente dos recursos.

d) Plano de Gestão Ambiental: Caso necessário, a empresa deverá apresentar um plano detalhado.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Regime de Execução:

12.1.1 - O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

12.2 – Exigências de habilitação:

12.2.1 - Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os

seguintes requisitos:

12.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.1.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.2.2.8 - Caso o prestador do serviço seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA.

12.2.3.1 - Comprovação de **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;

12.2.3.2 - Apresentar balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei,** devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.3.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):
- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.2.3.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

12.2.3.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.2.3.6 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo ELP-Exigível Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

12.2.3.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a agente de contratação se reserva o direito de calcular.

12.2.3.8 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

12.2.3.9 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

12.2.3.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

12.2.3.11 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

12.2.3.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

12.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

12.2.4.1 – Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde está situada a sede da licitante.

12.2.4.2 – Certidão de Registro do (s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região onde está situado o profissional.

12.2.4.3 - **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL** que comprove que a licitante possui em seu nome Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de respectiva Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO) em nome do responsável técnico (engenheiro civil/arquiteto), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos especificados no preâmbulo deste edital para o Município de Santa Filomena (PE), de acordo com as respectivas parcelas de maior relevância abaixo relacionadas:

ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QNT PARA QUALIFICAÇÃO
1	COMP.	001	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20	M3	1.570,69	471,21
2	COMP.	002	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	1.288,01	386,403
3	COMP.	003	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	7.131,49	2.139,447
4	COMP.	004	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	7.131,49	2.139,447

12.2.4.4 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) profissional(is) de nível superior em engenharia civil/arquitetura fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução dos serviços adiante relacionados ou de características semelhantes:

ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
1	COMP.	001	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3
2	COMP.	002	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3
3	COMP.	003	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2
4	COMP.	004	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2

12.2.4.5 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a

apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.2.4.6 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.2.4.7 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2.4.8 – Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar o vínculo com empresa por meio do contrato social, contrato ou termo de prestação de serviço, ou ata de eleição da diretoria que comprove que o responsável técnico está ligado à empresa ou ainda mediante declaração de disponibilidade futura, informando que o profissional integrará o quadro da licitante como responsável técnico, se a empresa vier a ser contratada, conforme autoriza o Acórdão n.º 2607/2011 - PLENÁRIO - TCU. Quando tratar -se de dirigente ou sócio de empresa licitante, tal comprovação será feita por meio de ato constitutivo dessa certidão do CREA devidamente atualizada.

12.2.4.9 - Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração;

12.2.4.10 - A licitante deverá apresentar o atestado de visita ao local dos serviços a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, em nome da empresa constando que a mesma, através do seu responsável técnico ou representante, munido de Certidão de Registro e Quitação do CREA, em original ou cópia autenticada, visitou em companhia do preposto da referida Secretaria, o local onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação. O Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços só poderá ser entregue ao responsável técnico ou representante da empresa (engenheiro), credenciado mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida, caso seja por instrumento particular e/ou contrato social ou documento equivalente no caso de ser diretor ou sócio da empresa licitante. A visita será realizada até o dia de abertura da sessão, no horário das 9h às 12h, com saída da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura. Quaisquer esclarecimentos, os interessados devem dirigir-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura ou ao Departamento de Licitações e Contratos.

12.2.4.11 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica

sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

12.2.4.12 - Declaração firmada pela licitante com a indicação das instalações, relação explícita do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e que não haverá modificação na mesma sem a prévia autorização do município contratante.

12.2.4.13 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.2.4.14 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

12.2.4.15 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis, ou ainda podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal, na sala da Comissão de Licitação.

12.2.4.16 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4.17 – Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.2.4.18 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.2.4.19 – A habilitação será verificada por meio do Sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos.

12.2.4.20 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.2.4.21 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

12.2.4.22 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.2.4.23 - A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2.4.24 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC serão enviados por meio do próprio sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

12.2.4.25 - A verificação no BNC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.2.4.26 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.2.4.27 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.2.4.28 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.2.4.29 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.2.4.30 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.4.31 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.2.4.32 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.2.4.33 -A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

12.3.1 - Nesta licitação **será admitida a possibilidade de Consórcio,** nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade**.**

12.3.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

12.3.2.1- As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

12.3.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do

consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido **no item 12.3.2.1.**

VIII - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

12.3.4 - O acréscimo previsto no item VIII não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.3.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 13.8.1 e 13.8.3.

12.4 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.4.1 – O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato.

12.4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021).

12.4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

13. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 - O Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício vigente ainda não foi publicado. Contudo, o Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo de contratação deve ser instruído com o Estudo Técnico Preliminar, o qual, em conjunto com o Termo de Referência, subsidia a decisão.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 - A contratação é considerada PLENAMENTE VIÁVEL sob os aspectos técnico, econômico, orçamentário e social.

14.2 - Em conclusão, este ETP demonstra a total adequação da contratação proposta aos ditames da Lei nº 14.133/2021, justificando a modalidade de Empreitada por Preço Unitário e a priorização do processo, apesar da não publicação do PCA.

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

15.1 - Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, representada pelo responsável técnico, Engenheiro Civil – Moisés Miranda Silva.

Santa Filomena (PE), 09 de outubro de 2026.

Moisés Miranda Silva
Engenheiro Civil – RNP 1812615647
Técnico Responsável

Gildejânio Coelho Melo
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura

APROVO o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Santa Filomena (PE), 09 de outubro de 2026.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Planilha Orçamentária Sintética

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	VALOR TOTAL:	R$ 1.215.141,49
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) DATA: 25/09/2026		
CONTRATADA:		BDI:	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	BANCO DE DADOS :	SINAPI AGOSTO/2026 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 028, DNIT ABRIL/2026 E COMPOSIÇÕES
OBRA:	PERÍODO:		

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Unit. Com BDI (R$)	Total	(%)
LOTE 01								619.247,78	50,96%
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.683,59	0,30%
1.1	103689-SNP	SINAPI-N	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	504,03	613,93	3.683,59	0,30%
2.0			TRECHO 1					89.248,33	7,34%
2.1			TERRAPLENAGEM					410,53	0,03%
2.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	115,82	2,91	3,54	410,53	0,03%
2.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					52.763,16	4,34%
2.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	115,82	115,60	140,81	16.308,17	1,34%
2.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	86,87	115,60	140,81	12.231,83	1,01%
2.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	529,47	12,97	15,80	8.364,60	0,69%
2.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	529,47	24,59	29,95	15.858,56	1,31%
2.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES					16.726,92	1,38%
2.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	165,46	44,16	53,79	8.899,92	0,73%
2.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	165,46	37,47	45,64	7.551,63	0,62%
2.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	38,06	5,94	7,24	275,37	0,02%
2.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					2.218,39	0,18%
2.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	412,99	0,98	1,19	492,98	0,04%
2.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	1.445,45	0,98	1,19	1.725,41	0,14%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Planilha Orçamentária Sintética

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	VALOR TOTAL:	R$ 1.215.141,49
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) DATA: 25/09/2026		
CONTRATADA:		BDI:	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	BANCO DE DADOS :	SINAPI AGOSTO/2026 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 028, DNIT ABRIL/2026 E COMPOSIÇÕES
OBRA:	PERÍODO:		

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Unit. Com BDI (R$)	Total	(%)
2.5			SINALIZAÇÃO					17.129,33	1,41%
2.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	248,19	7,25	8,83	2.191,73	0,18%
2.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00	277,72	338,28	676,55	0,06%
2.5.3	5213464-DNT	DNIT	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00	285,78	348,09	696,19	0,06%
2.5.4	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00	141,00	171,74	686,98	0,06%
2.5.5	97112-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 17,5 CM. AF_04/2022	M2	42,90	234,32	285,41	12.244,20	1,01%
2.5.6	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	18,64	27,91	34,00	633,68	0,05%
3.0			TRECHO 2					94.039,20	7,74%
3.1			TERRAPLENAGEM					539,83	0,04%
3.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	152,30	2,91	3,54	539,83	0,04%
3.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					70.168,80	5,77%
3.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	152,30	115,60	140,81	21.444,78	1,76%
3.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	114,22	115,60	140,81	16.082,88	1,32%
3.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	713,47	12,97	15,80	11.271,45	0,93%
3.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	713,47	24,59	29,95	21.369,69	1,76%
3.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES					16.180,96	1,33%
3.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	160,06	44,16	53,79	8.609,46	0,71%
3.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	160,06	37,47	45,64	7.305,17	0,60%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Planilha Orçamentária Sintética

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	VALOR TOTAL:	R$ 1.215.141,49
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) DATA: 25/09/2026		
CONTRATADA:		BDI:	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	BANCO DE DADOS :	SINAPI AGOSTO/2026 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 028, DNIT ABRIL/2026 E COMPOSIÇÕES
OBRA:	PERÍODO:		

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Unit. Com BDI (R$)	Total	(%)
3.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	36,81	5,94	7,24	266,33	0,02%
3.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					2.989,33	0,25%
3.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	556,51	0,98	1,19	664,30	0,05%
3.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	1.947,77	0,98	1,19	2.325,03	0,19%
3.5			SINALIZAÇÃO					4.160,28	0,34%
3.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	240,09	7,25	8,83	2.120,20	0,17%
3.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00	277,72	338,28	1.353,10	0,11%
3.5.3	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00	141,00	171,74	686,98	0,06%
4.0			TRECHO 3					48.420,26	3,98%
4.1			TERRAPLENAGEM					194,20	0,02%
4.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	54,79	2,91	3,54	194,20	0,02%
4.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					24.780,58	2,04%
4.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	54,79	115,60	140,81	7.714,77	0,63%
4.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	41,09	115,60	140,81	5.785,73	0,48%
4.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	246,56	12,97	15,80	3.895,17	0,32%
4.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	246,56	24,59	29,95	7.384,91	0,61%
4.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES					9.231,81	0,76%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Planilha Orçamentária Sintética

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	VALOR TOTAL:	R$ 1.215.141,49
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) DATA: 25/09/2026		
CONTRATADA:		BDI:	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	BANCO DE DADOS :	SINAPI AGOSTO/2026 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 028, DNIT ABRIL/2026 E COMPOSIÇÕES
OBRA:	PERÍODO:		

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Unit. Com BDI (R$)	Total	(%)
4.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	91,32	44,16	53,79	4.912,01	0,40%
4.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	91,32	37,47	45,64	4.167,86	0,34%
4.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	21,00	5,94	7,24	151,94	0,01%
4.4			**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**					**1.033,05**	**0,09%**
4.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	192,32	0,98	1,19	229,57	0,02%
4.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	673,11	0,98	1,19	803,48	0,07%
4.5			**SINALIZAÇÃO**					**13.180,62**	**1,08%**
4.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	136,98	7,25	8,83	1.209,65	0,10%
4.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1,00	277,72	338,28	338,28	0,03%
4.5.3	5213464-DNT	DNIT	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1,00	285,78	348,09	348,09	0,03%
4.5.4	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00	141,00	171,74	343,49	0,03%
4.5.5	97112-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 17,5 CM. AF_04/2022	M2	36,40	234,32	285,41	10.389,02	0,85%
4.5.6	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	16,24	27,91	34,00	552,09	0,05%
5.0			**TRECHO 4**					**54.465,94**	**4,48%**
5.1			**TERRAPLENAGEM**					**290,40**	**0,02%**
5.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	81,93	2,91	3,54	290,40	0,02%
5.2			**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**					**37.323,48**	**3,07%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Planilha Orçamentária Sintética

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	VALOR TOTAL:	R$ 1.215.141,49
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) DATA: 25/09/2026		
CONTRATADA:		BDI:	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	BANCO DE DADOS :	SINAPI AGOSTO/2026 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 028, DNIT ABRIL/2026 E COMPOSIÇÕES
OBRA:	PERÍODO:		

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Unit. Com BDI (R$)	Total	(%)
5.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	81,93	115,60	140,81	11.536,25	0,95%
5.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	61,45	115,60	140,81	8.652,54	0,71%
5.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	374,53	12,97	15,80	5.916,85	0,49%
5.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	374,53	24,59	29,95	11.217,84	0,92%
5.3			**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**					**11.831,96**	**0,97%**
5.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	117,04	44,16	53,79	6.295,46	0,52%
5.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	117,04	37,47	45,64	5.341,73	0,44%
5.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	26,92	5,94	7,24	194,77	0,02%
5.4			**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**					**1.569,22**	**0,13%**
5.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	292,13	0,98	1,19	348,71	0,03%
5.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	1.022,47	0,98	1,19	1.220,51	0,10%
5.5			**SINALIZAÇÃO**					**3.450,88**	**0,28%**
5.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	175,56	7,25	8,83	1.550,34	0,13%
5.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1,00	277,72	338,28	338,28	0,03%
5.5.3	5213464-DNT	DNIT	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00	285,78	348,09	696,19	0,06%
5.5.4	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	3,00	141,00	171,74	515,23	0,04%
5.5.5	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	10,32	27,91	34,00	350,84	0,03%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Planilha Orçamentária Sintética

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	VALOR TOTAL:	R$ 1.215.141,49
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) DATA: 25/09/2026		
CONTRATADA:		BDI:	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	BANCO DE DADOS :	SINAPI AGOSTO/2026 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 028, DNIT ABRIL/2026 E COMPOSIÇÕES
OBRA:	PERÍODO:		

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Unit. Com BDI (R$)	Total	(%)
6.0			TRECHO 5					53.655,80	4,42%
6.1			TERRAPLENAGEM					276,30	0,02%
6.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	77,95	2,91	3,54	276,30	0,02%
6.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					35.255,50	2,90%
6.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	77,95	115,60	140,81	10.975,84	0,90%
6.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	58,46	115,60	140,81	8.231,53	0,68%
6.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	350,78	12,97	15,80	5.541,65	0,46%
6.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	350,78	24,59	29,95	10.506,48	0,86%
6.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES					13.134,03	1,08%
6.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	129,92	44,16	53,79	6.988,26	0,58%
6.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	129,92	37,47	45,64	5.929,58	0,49%
6.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	29,88	5,94	7,24	216,19	0,02%
6.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					1.469,71	0,12%
6.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	273,61	0,98	1,19	326,60	0,03%
6.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	957,63	0,98	1,19	1.143,11	0,09%
6.5			SINALIZAÇÃO					3.520,26	0,29%
6.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	194,88	7,25	8,83	1.720,95	0,14%
6.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	3,00	277,72	338,28	1.014,83	0,08%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Planilha Orçamentária Sintética

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	VALOR TOTAL:	R$ 1.215.141,49
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) DATA: 25/09/2026		
CONTRATADA:		BDI:	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	BANCO DE DADOS :	SINAPI AGOSTO/2026 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 028, DNIT ABRIL/2026 E COMPOSIÇÕES
OBRA:	PERÍODO:		

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Unit. Com BDI (R$)	Total	(%)
6.5.3	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	3,00	141,00	171,74	515,23	0,04%
6.5.4	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	7,92	27,91	34,00	269,25	0,02%
7.0			**TRECHO 6**					**275.734,66**	**22,69%**
7.1			**TERRAPLENAGEM**					**1.352,62**	**0,11%**
7.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	381,61	2,91	3,54	1.352,62	0,11%
7.2			**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**					**173.844,23**	**14,31%**
7.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	381,61	115,60	140,81	53.733,05	4,42%
7.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	286,21	115,60	140,81	40.300,14	3,32%
7.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	1.744,51	12,97	15,80	27.559,88	2,27%
7.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	1.744,51	24,59	29,95	52.251,16	4,30%
7.3			**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**					**55.112,02**	**4,54%**
7.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	545,16	44,16	53,79	29.323,58	2,41%
7.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	545,16	37,47	45,64	24.881,22	2,05%
7.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	125,39	5,94	7,24	907,22	0,07%
7.4			**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**					**7.309,21**	**0,60%**
7.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	1.360,72	0,98	1,19	1.624,27	0,13%
7.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	4.762,51	0,98	1,19	5.684,94	0,47%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Planilha Orçamentária Sintética

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	VALOR TOTAL:	R$ 1.215.141,49
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) DATA: 25/09/2026		
CONTRATADA:		BDI:	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	BANCO DE DADOS :	SINAPI AGOSTO/2026 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 028, DNIT ABRIL/2026 E COMPOSIÇÕES
OBRA:	PERÍODO:		

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Unit. Com BDI (R$)	Total	(%)
7.5			SINALIZAÇÃO					38.116,58	3,14%
7.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	817,74	7,25	8,83	7.221,33	0,59%
7.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	6,00	277,72	338,28	2.029,66	0,17%
7.5.3	5213464-DNT	DNIT	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00	285,78	348,09	1.392,37	0,11%
7.5.4	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	10,00	141,00	171,74	1.717,45	0,14%
7.5.5	97112-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 17,5 CM. AF_04/2022	M2	85,80	234,32	285,41	24.488,41	2,02%
7.5.6	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	37,28	27,91	34,00	1.267,36	0,10%
LOTE 02								262.269,80	21,58%
8.0			TRECHO 7					55.514,24	4,57%
8.1			TERRAPLENAGEM					176,66	0,01%
8.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	49,84	2,91	3,54	176,66	0,01%
8.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS					22.540,97	1,86%
8.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	49,84	115,60	140,81	7.017,78	0,58%
8.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	37,38	115,60	140,81	5.263,34	0,43%
8.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	224,26	12,97	15,80	3.542,87	0,29%
8.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	224,26	24,59	29,95	6.716,98	0,55%
8.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES					8.396,78	0,69%
8.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	83,06	44,16	53,79	4.467,71	0,37%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Planilha Orçamentária Sintética

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	VALOR TOTAL:	R$ 1.215.141,49
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) DATA: 25/09/2026		
CONTRATADA:		BDI:	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	BANCO DE DADOS :	SINAPI AGOSTO/2026 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 028, DNIT ABRIL/2026 E COMPOSIÇÕES
OBRA:	PERÍODO:		

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Unit. Com BDI (R$)	Total	(%)
8.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	83,06	37,47	45,64	3.790,88	0,31%
8.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	19,10	5,94	7,24	138,19	0,01%
8.4			**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**					**939,61**	**0,08%**
8.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	174,92	0,98	1,19	208,80	0,02%
8.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	612,23	0,98	1,19	730,81	0,06%
8.5			**SINALIZAÇÃO**					**23.460,22**	**1,93%**
8.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	124,59	7,25	8,83	1.100,23	0,09%
8.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1,00	277,72	338,28	338,28	0,03%
8.5.3	5213464-DNT	DNIT	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1,00	285,78	348,09	348,09	0,03%
8.5.4	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00	141,00	171,74	343,49	0,03%
8.5.5	97112-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 17,5 CM. AF_04/2022	M2	72,80	234,32	285,41	20.778,04	1,71%
8.5.6	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	16,24	27,91	34,00	552,09	0,05%
9.0			**TRECHO 8**					**46.149,32**	**3,80%**
9.1			**TERRAPLENAGEM**					**245,88**	**0,02%**
9.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	69,37	2,91	3,54	245,88	0,02%
9.2			**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**					**31.375,60**	**2,58%**
9.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	69,37	115,60	140,81	9.767,73	0,80%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Planilha Orçamentária Sintética

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	VALOR TOTAL:	R$ 1.215.141,49
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) DATA: 25/09/2026		
CONTRATADA:		BDI:	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	BANCO DE DADOS :	SINAPI AGOSTO/2026 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 028, DNIT ABRIL/2026 E COMPOSIÇÕES
OBRA:	PERÍODO:		

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Unit. Com BDI (R$)	Total	(%)
9.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	52,03	115,60	140,81	7.326,15	0,60%
9.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	312,17	12,97	15,80	4.931,68	0,41%
9.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	312,17	24,59	29,95	9.350,04	0,77%
9.3			**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**					**11.688,38**	**0,96%**
9.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	115,62	44,16	53,79	6.219,08	0,51%
9.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	115,62	37,47	45,64	5.276,92	0,43%
9.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	26,59	5,94	7,24	192,38	0,02%
9.4			**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**					**1.307,93**	**0,11%**
9.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	243,49	0,98	1,19	290,65	0,02%
9.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	852,22	0,98	1,19	1.017,28	0,08%
9.5			**SINALIZAÇÃO**					**1.531,53**	**0,13%**
9.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	173,43	7,25	8,83	1.531,53	0,13%
10.0			**TRECHO 9**					**10.058,60**	**0,83%**
10.1			**TERRAPLENAGEM**					**53,59**	**0,00%**
10.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	15,12	2,91	3,54	53,59	0,00%
10.2			**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**					**6.838,55**	**0,56%**
10.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	15,12	115,60	140,81	2.128,99	0,18%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Planilha Orçamentária Sintética

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	VALOR TOTAL:	R$ 1.215.141,49
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) DATA: 25/09/2026		
CONTRATADA:		BDI:	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	BANCO DE DADOS :	SINAPI AGOSTO/2026 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 028, DNIT ABRIL/2026 E COMPOSIÇÕES
OBRA:	PERÍODO:		

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Unit. Com BDI (R$)	Total	(%)
10.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	11,34	115,60	140,81	1.596,74	0,13%
10.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	68,04	12,97	15,80	1.074,90	0,09%
10.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	68,04	24,59	29,95	2.037,92	0,17%
10.3			**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**					**2.547,57**	**0,21%**
10.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	25,20	44,16	53,79	1.355,48	0,11%
10.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	25,20	37,47	45,64	1.150,13	0,09%
10.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	5,80	5,94	7,24	41,96	0,00%
10.4			**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**					**285,08**	**0,02%**
10.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	53,07	0,98	1,19	63,35	0,01%
10.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	185,75	0,98	1,19	221,73	0,02%
10.5			**SINALIZAÇÃO**					**333,81**	**0,03%**
10.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	37,80	7,25	8,83	333,81	0,03%
11.0			**TRECHO 10**					**6.573,22**	**0,54%**
11.1			**TERRAPLENAGEM**					**29,38**	**0,00%**
11.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	8,29	2,91	3,54	29,38	0,00%
11.2			**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**					**3.630,15**	**0,30%**
11.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	8,29	115,60	140,81	1.167,28	0,10%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Planilha Orçamentária Sintética

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	VALOR TOTAL:	R$ 1.215.141,49
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) DATA: 25/09/2026		
CONTRATADA:		BDI:	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	BANCO DE DADOS :	SINAPI AGOSTO/2026 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 028, DNIT ABRIL/2026 E COMPOSIÇÕES
OBRA:	PERÍODO:		

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Unit. Com BDI (R$)	Total	(%)
11.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	6,22	115,60	140,81	875,81	0,07%
11.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	34,69	12,97	15,80	548,03	0,05%
11.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	34,69	24,59	29,95	1.039,03	0,09%
11.3			**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**					**2.284,72**	**0,19%**
11.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	22,60	44,16	53,79	1.215,63	0,10%
11.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	22,60	37,47	45,64	1.031,47	0,08%
11.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	5,20	5,94	7,24	37,62	0,00%
11.4			**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**					**145,34**	**0,01%**
11.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	27,06	0,98	1,19	32,30	0,00%
11.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	94,70	0,98	1,19	113,04	0,01%
11.5			**SINALIZAÇÃO**					**483,63**	**0,04%**
11.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	33,90	7,25	8,83	299,37	0,02%
11.5.2	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	5,42	27,91	34,00	184,26	0,02%
12.0			**TRECHO 11**					**15.455,35**	**1,27%**
12.1			**TERRAPLENAGEM**					**69,19**	**0,01%**
12.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	19,52	2,91	3,54	69,19	0,01%
12.2			**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**					**8.486,39**	**0,70%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Planilha Orçamentária Sintética

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	VALOR TOTAL:	R$ 1.215.141,49
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) DATA: 25/09/2026		
CONTRATADA:		BDI:	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	BANCO DE DADOS :	SINAPI AGOSTO/2026 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 028, DNIT ABRIL/2026 E COMPOSIÇÕES
OBRA:	PERÍODO:		

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Unit. Com BDI (R$)	Total	(%)
12.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	19,52	115,60	140,81	2.748,54	0,23%
12.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	14,64	115,60	140,81	2.061,40	0,17%
12.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	80,36	12,97	15,80	1.269,53	0,10%
12.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	80,36	24,59	29,95	2.406,92	0,20%
12.3			**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**					**5.802,74**	**0,48%**
12.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	57,40	44,16	53,79	3.087,49	0,25%
12.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	57,40	37,47	45,64	2.619,75	0,22%
12.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	13,20	5,94	7,24	95,50	0,01%
12.4			**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**					**336,69**	**0,03%**
12.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	62,68	0,98	1,19	74,82	0,01%
12.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	219,38	0,98	1,19	261,87	0,02%
12.5			**SINALIZAÇÃO**					**760,34**	**0,06%**
12.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	86,10	7,25	8,83	760,34	0,06%
13.0			**TRECHO 12**					**95.437,79**	**7,85%**
13.1			**TERRAPLENAGEM**					**439,91**	**0,04%**
13.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	124,11	2,91	3,54	439,91	0,04%
13.2			**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**					**56.538,33**	**4,65%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Planilha Orçamentária Sintética

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	VALOR TOTAL:	R$ 1.215.141,49
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) DATA: 25/09/2026		
CONTRATADA:		BDI:	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	BANCO DE DADOS :	SINAPI AGOSTO/2026 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 028, DNIT ABRIL/2026 E COMPOSIÇÕES
OBRA:	PERÍODO:		

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Unit. Com BDI (R$)	Total	(%)
13.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	124,11	115,60	140,81	17.475,46	1,44%
13.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	93,08	115,60	140,81	13.106,24	1,08%
13.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	567,36	12,97	15,80	8.963,19	0,74%
13.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	567,36	24,59	29,95	16.993,44	1,40%
13.3			**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**					**17.923,84**	**1,48%**
13.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	177,30	44,16	53,79	9.536,78	0,78%
13.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	177,30	37,47	45,64	8.092,01	0,67%
13.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	40,78	5,94	7,24	295,05	0,02%
13.4			**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**					**2.377,14**	**0,20%**
13.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	442,54	0,98	1,19	528,25	0,04%
13.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	1.548,89	0,98	1,19	1.848,89	0,15%
13.5			**SINALIZAÇÃO**					**18.158,57**	**1,49%**
13.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	265,95	7,25	8,83	2.348,56	0,19%
13.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	3,00	277,72	338,28	1.014,83	0,08%
13.5.3	5213464-DNT	DNIT	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00	285,78	348,09	696,19	0,06%
13.5.4	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	5,00	141,00	171,74	858,72	0,07%
13.5.5	97112-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 17,5 CM. AF_04/2022	M2	42,90	234,32	285,41	12.244,20	1,01%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Planilha Orçamentária Sintética

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	VALOR TOTAL:	R$ 1.215.141,49
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) DATA: 25/09/2026		
CONTRATADA:		BDI:	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	BANCO DE DADOS :	SINAPI AGOSTO/2026 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 028, DNIT ABRIL/2026 E COMPOSIÇÕES
OBRA:	PERÍODO:		

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Unit. Com BDI (R$)	Total	(%)
13.5.6	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	29,30	27,91	34,00	996,07	0,08%
14.0			**TRECHO 13**					**33.081,28**	**2,72%**
14.1			**TERRAPLENAGEM**					**154,51**	**0,01%**
14.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	43,59	2,91	3,54	154,51	0,01%
14.2			**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**					**19.490,81**	**1,60%**
14.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	43,59	115,60	140,81	6.137,74	0,51%
14.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	32,69	115,60	140,81	4.602,95	0,38%
14.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	191,26	12,97	15,80	3.021,54	0,25%
14.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	191,26	24,59	29,95	5.728,58	0,47%
14.3			**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**					**8.993,24**	**0,74%**
14.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	88,96	44,16	53,79	4.785,06	0,39%
14.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	88,96	37,47	45,64	4.060,15	0,33%
14.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	20,46	5,94	7,24	148,03	0,01%
14.4			**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**					**801,34**	**0,07%**
14.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	149,18	0,98	1,19	178,07	0,01%
14.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	522,14	0,98	1,19	623,27	0,05%
14.5			**SINALIZAÇÃO**					**3.641,38**	**0,30%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Planilha Orçamentária Sintética

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	VALOR TOTAL:	R$ 1.215.141,49
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) DATA: 25/09/2026		
CONTRATADA:		BDI:	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	BANCO DE DADOS :	SINAPI AGOSTO/2026 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 028, DNIT ABRIL/2026 E COMPOSIÇÕES
OBRA:	PERÍODO:		

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Unit. Com BDI (R$)	Total	(%)
14.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	133,44	7,25	8,83	1.178,39	0,10%
14.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00	277,72	338,28	1.353,10	0,11%
14.5.3	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00	141,00	171,74	686,98	0,06%
14.5.4	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	12,44	27,91	34,00	422,91	0,03%
LOTE 03								**277.521,11**	**22,84%**
15.0			**TRECHO 14**					**134.119,94**	**11,04%**
15.1			**TERRAPLENAGEM**					**646,52**	**0,05%**
15.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	182,40	2,91	3,54	646,52	0,05%
15.2			**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**					**82.496,80**	**6,79%**
15.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	182,40	115,60	140,81	25.683,05	2,11%
15.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	136,80	115,60	140,81	19.262,29	1,59%
15.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	820,80	12,97	15,80	12.967,05	1,07%
15.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	820,80	24,59	29,95	24.584,41	2,02%
15.3			**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**					**30.732,34**	**2,53%**
15.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	304,00	44,16	53,79	16.351,84	1,35%
15.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	304,00	37,47	45,64	13.874,62	1,14%
15.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	69,92	5,94	7,24	505,88	0,04%
15.4			**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**					**3.439,01**	**0,28%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Planilha Orçamentária Sintética

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	VALOR TOTAL:	R$ 1.215.141,49
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) DATA: 25/09/2026		
CONTRATADA:		BDI:	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	BANCO DE DADOS :	SINAPI AGOSTO/2026 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 028, DNIT ABRIL/2026 E COMPOSIÇÕES
OBRA:	PERÍODO:		

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Unit. Com BDI (R$)	Total	(%)
15.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	640,22	0,98	1,19	764,22	0,06%
15.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	2.240,78	0,98	1,19	2.674,79	0,22%
15.5			**SINALIZAÇÃO**					**16.805,27**	**1,38%**
15.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	456,00	7,25	8,83	4.026,86	0,33%
15.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1,00	277,72	338,28	338,28	0,03%
15.5.3	5213464-DNT	DNIT	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00	285,78	348,09	696,19	0,06%
15.5.4	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	3,00	141,00	171,74	515,23	0,04%
15.5.5	97112-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 17,5 CM. AF_04/2022	M2	36,40	234,32	285,41	10.389,02	0,85%
15.5.6	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	24,70	27,91	34,00	839,69	0,07%
16.0			**TRECHO 15**					**143.401,17**	**11,80%**
16.1			**TERRAPLENAGEM**					**687,81**	**0,06%**
16.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	194,05	2,91	3,54	687,81	0,06%
16.2			**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**					**87.766,49**	**7,22%**
16.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	194,05	115,60	140,81	27.323,44	2,25%
16.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	145,54	115,60	140,81	20.492,93	1,69%
16.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	873,23	12,97	15,80	13.795,34	1,14%
16.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	873,23	24,59	29,95	26.154,78	2,15%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Planilha Orçamentária Sintética

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	VALOR TOTAL:	R$ 1.215.141,49
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) DATA: 25/09/2026		
CONTRATADA:		BDI:	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	BANCO DE DADOS :	SINAPI AGOSTO/2026 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 028, DNIT ABRIL/2026 E COMPOSIÇÕES
OBRA:	PERÍODO:		

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Unit. Com BDI (R$)	Total	(%)
16.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES					32.695,61	2,69%
16.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	323,42	44,16	53,79	17.396,42	1,43%
16.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	323,42	37,47	45,64	14.760,96	1,21%
16.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	74,39	5,94	7,24	538,23	0,04%
16.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					3.658,69	0,30%
16.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	681,12	0,98	1,19	813,04	0,07%
16.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)	TxKM	2.383,92	0,98	1,19	2.845,65	0,23%
16.5			SINALIZAÇÃO					18.592,57	1,53%
16.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	485,13	7,25	8,83	4.284,10	0,35%
16.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00	277,72	338,28	1.353,10	0,11%
16.5.3	5213464-DNT	DNIT	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00	285,78	348,09	696,19	0,06%
16.5.4	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	6,00	141,00	171,74	1.030,47	0,08%
16.5.5	97112-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 17,5 CM. AF_04/2022	M2	36,40	234,32	285,41	10.389,02	0,85%
16.5.6	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	24,70	27,91	34,00	839,69	0,07%
LOTE 04								56.102,80	4,62%
17.0			ARBORIZAÇÃO					46.753,68	3,85%
17.1	008	COMP.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA H = 1,00M, COM GRADE DE PROTEÇÃO ENTRE 1,50 E 2,00M, COM CAVA DE 0,60X0,60X0,60, ADUBAÇÃO	UND	79,00	414,52	504,90	39.887,47	3,28%
17.2	93358-SNP	SINAPI-N	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	3,73	95,92	116,84	435,79	0,04%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Planilha Orçamentária Sintética

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL:**	R$ 1.215.141,49
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) **DATA:** 25/09/2026		
CONTRATADA:		**BDI:**	21,80%
LICITAÇÃO:	**CONTRATO Nº:**	**BANCO DE DADOS :**	SINAPI AGOSTO/2026 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 028, DNIT ABRIL/2026 E COMPOSIÇÕES
OBRA:	**PERÍODO:**		

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Unit. Com BDI (R$)	Total	(%)
17.3	93382-SNP	SINAPI-N	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3,73	27,66	33,69	125,67	0,01%
17.4	89402-SNP	SINAPI-N	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	372,59	13,47	16,41	6.113,12	0,50%
17.5	89401-SNP	SINAPI-N	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00	11,73	14,29	85,73	0,01%
17.6	C0691-ICE	SEINFRA-CE	CAP PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UND	6,00	3,89	4,74	28,43	0,00%
17.7	103049-SNP	SINAPI-N	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	3,00	21,20	25,82	77,47	0,01%
18.0			**RECOMPOSIÇÃO DE REDE DE ÁGUA**					**9.349,12**	**0,77%**
18.1	89418-SNP	SINAPI-N	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	340,00	16,71	20,35	6.920,21	0,57%
18.2	89401-SNP	SINAPI-N	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	170,00	11,73	14,29	2.428,91	0,20%
TOTAL GERAL DA OBRA								**R$ 1.215.141,49**	**100,00%**

SINAPI AGOSTO/2026 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 028, DNIT ABRIL/2026 E COMPOSIÇÕES - COM BDI DE 21,80%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Obra: DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

Localização: DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$)	INCIDÊNCIA %	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						ACUMULADO
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	
				VALOR EM R$	VALOR EM R$	VALOR EM R$	VALOR EM R$	VALOR EM R$	VALOR EM R$	
	LOTE 01	**619.247,78**	**50,96%**	**260.259,50**	**358.988,28**	**-**	**-**	**-**	**-**	**619.247,78**
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**3.683,59**	0,30%	3.683,59	-	-	-	-	-	**3.683,59**
2.0	**TRECHO 1**	**89.248,33**	**7,34%**	**89.248,33**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**89.248,33**
2.1	**TERRAPLENAGEM**	**410,53**	0,03%	410,53	-	-	-	-	-	**410,53**
2.2	**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**	**52.763,16**	4,34%	52.763,16	-	-	-	-	-	**52.763,16**
2.3	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**	**16.726,92**	1,38%	16.726,92	-	-	-	-	-	**16.726,92**
2.4	**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**	**2.218,39**	0,18%	2.218,39	-	-	-	-	-	**2.218,39**
2.5	**SINALIZAÇÃO**	**17.129,33**	1,41%	17.129,33	-	-	-	-	-	**17.129,33**
3.0	**TRECHO 2**	**94.039,20**	**7,74%**	**94.039,20**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**94.039,20**
3.1	**TERRAPLENAGEM**	**539,83**	0,04%	539,83	-	-	-	-	-	**539,83**
3.2	**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**	**70.168,80**	5,77%	70.168,80	-	-	-	-	-	**70.168,80**
3.3	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**	**16.180,96**	1,33%	16.180,96	-	-	-	-	-	**16.180,96**
3.4	**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**	**2.989,33**	0,25%	2.989,33	-	-	-	-	-	**2.989,33**
3.5	**SINALIZAÇÃO**	**4.160,28**	0,34%	4.160,28	-	-	-	-	-	**4.160,28**
4.0	**TRECHO 3**	**48.420,26**	**3,98%**	**48.420,26**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**48.420,26**
4.1	**TERRAPLENAGEM**	**194,20**	0,02%	194,20	-	-	-	-	-	**194,20**
4.2	**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**	**24.780,58**	2,04%	24.780,58	-	-	-	-	-	**24.780,58**
4.3	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**	**9.231,81**	0,76%	9.231,81	-	-	-	-	-	**9.231,81**
4.4	**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**	**1.033,05**	0,09%	1.033,05	-	-	-	-	-	**1.033,05**
4.5	**SINALIZAÇÃO**	**13.180,62**	1,08%	13.180,62	-	-	-	-	-	**13.180,62**
5.0	**TRECHO 4**	**54.465,94**	**4,48%**	**24.868,12**	**29.597,82**	**-**	**-**	**-**	**-**	**54.465,94**
5.1	**TERRAPLENAGEM**	**290,40**	0,02%	290,40	-	-	-	-	-	**290,40**
5.2	**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**	**37.323,48**	3,07%	18.661,74	18.661,74	-	-	-	-	**37.323,48**
5.3	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**	**11.831,96**	0,97%	5.915,98	5.915,98	-	-	-	-	**11.831,96**
5.4	**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**	**1.569,22**	0,13%	-	1.569,22	-	-	-	-	**1.569,22**
5.5	**SINALIZAÇÃO**	**3.450,88**	0,28%	-	3.450,88	-	-	-	-	**3.450,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Obra: DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

Localização: DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$)	INCIDÊNCIA %	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						ACUMULADO
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	
				VALOR EM R$	VALOR EM R$	VALOR EM R$	VALOR EM R$	VALOR EM R$	VALOR EM R$	
6.0	**TRECHO 5**	**53.655,80**	**4,42%**	-	**53.655,80**	-	-	-	-	**53.655,80**
6.1	**TERRAPLENAGEM**	**276,30**	0,02%	-	276,30	-	-	-	-	**276,30**
6.2	**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**	**35.255,50**	2,90%	-	35.255,50	-	-	-	-	**35.255,50**
6.3	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**	**13.134,03**	1,08%	-	13.134,03	-	-	-	-	**13.134,03**
6.4	**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**	**1.469,71**	0,12%	-	1.469,71	-	-	-	-	**1.469,71**
6.5	**SINALIZAÇÃO**	**3.520,26**	0,29%	-	3.520,26	-	-	-	-	**3.520,26**
7.0	**TRECHO 6**	**275.734,66**	**22,69%**	-	**275.734,66**	-	-	-	-	**275.734,66**
7.1	**TERRAPLENAGEM**	**1.352,62**	0,11%	-	1.352,62	-	-	-	-	**1.352,62**
7.2	**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**	**173.844,23**	14,31%	-	173.844,23	-	-	-	-	**173.844,23**
7.3	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**	**55.112,02**	4,54%	-	55.112,02	-	-	-	-	**55.112,02**
7.4	**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**	**7.309,21**	0,60%	-	7.309,21	-	-	-	-	**7.309,21**
7.5	**SINALIZAÇÃO**	**38.116,58**	3,14%	-	38.116,58	-	-	-	-	**38.116,58**
	LOTE 02	**262.269,80**	**21,58%**	-	**27.375,65**	**234.894,15**	-	-	-	**262.269,80**
8.0	**TRECHO 7**	**55.514,24**	**4,57%**	-	**27.375,65**	**28.138,60**	-	-	-	**55.514,24**
8.1	**TERRAPLENAGEM**	**176,66**	0,01%	-	176,66	-	-	-	-	**176,66**
8.2	**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**	**22.540,97**	1,86%	-	11.270,49	11.270,49	-	-	-	**22.540,97**
8.3	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**	**8.396,78**	0,69%	-	4.198,39	4.198,39	-	-	-	**8.396,78**
8.4	**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**	**939,61**	0,08%	-	-	939,61	-	-	-	**939,61**
8.5	**SINALIZAÇÃO**	**23.460,22**	1,93%	-	11.730,11	11.730,11	-	-	-	**23.460,22**
9.0	**TRECHO 8**	**46.149,32**	**3,80%**	-	-	**46.149,32**	-	-	-	**46.149,32**
9.1	**TERRAPLENAGEM**	**245,88**	0,02%	-	-	245,88	-	-	-	**245,88**
9.2	**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**	**31.375,60**	2,58%	-	-	31.375,60	-	-	-	**31.375,60**
9.3	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**	**11.688,38**	0,96%	-	-	11.688,38	-	-	-	**11.688,38**
9.4	**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**	**1.307,93**	0,11%	-	-	1.307,93	-	-	-	**1.307,93**
9.5	**SINALIZAÇÃO**	**1.531,53**	0,13%	-	-	1.531,53	-	-	-	**1.531,53**
10.0	**TRECHO 9**	**10.058,60**	**0,83%**	-	-	**10.058,60**	-	-	-	**10.058,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Obra: DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

Localização: DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$)	INCIDÊNCIA %	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						ACUMULADO
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	
				VALOR EM R$	VALOR EM R$	VALOR EM R$	VALOR EM R$	VALOR EM R$	VALOR EM R$	
10.1	**TERRAPLENAGEM**	**53,59**	0,00%	-	-	53,59	-	-	-	**53,59**
10.2	**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**	**6.838,55**	0,56%	-	-	6.838,55	-	-	-	**6.838,55**
10.3	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**	**2.547,57**	0,21%	-	-	2.547,57	-	-	-	**2.547,57**
10.4	**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**	**285,08**	0,02%	-	-	285,08	-	-	-	**285,08**
10.5	**SINALIZAÇÃO**	**333,81**	0,03%	-	-	333,81	-	-	-	**333,81**
11.0	**TRECHO 10**	**6.573,22**	**0,54%**	**-**	**-**	**6.573,22**	**-**	**-**	**-**	**6.573,22**
11.1	**TERRAPLENAGEM**	**29,38**	0,00%	-	-	29,38	-	-	-	**29,38**
11.2	**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**	**3.630,15**	-	-	-	3.630,15	-	-	-	**3.630,15**
11.3	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**	**2.284,72**	0,19%	-	-	2.284,72	-	-	-	**2.284,72**
11.4	**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**	**145,34**	0,01%	-	-	145,34	-	-	-	**145,34**
11.5	**SINALIZAÇÃO**	**483,63**	0,04%	-	-	483,63	-	-	-	**483,63**
12.0	**TRECHO 11**	**15.455,35**	**1,27%**	**-**	**-**	**15.455,35**	**-**	**-**	**-**	**15.455,35**
12.1	**TERRAPLENAGEM**	**69,19**	0,01%	-	-	69,19	-	-	-	**69,19**
12.2	**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**	**8.486,39**	-	-	-	8.486,39	-	-	-	**8.486,39**
12.3	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**	**5.802,74**	0,48%	-	-	5.802,74	-	-	-	**5.802,74**
12.4	**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**	**336,69**	0,03%	-	-	336,69	-	-	-	**336,69**
12.5	**SINALIZAÇÃO**	**760,34**	0,06%	-	-	760,34	-	-	-	**760,34**
13.0	**TRECHO 12**	**95.437,79**	**7,85%**	**-**	**-**	**95.437,79**	**-**	**-**	**-**	**95.437,79**
13.1	**TERRAPLENAGEM**	**439,91**	0,04%	-	-	439,91	-	-	-	**439,91**
13.2	**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**	**56.538,33**	-	-	-	56.538,33	-	-	-	**56.538,33**
13.3	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**	**17.923,84**	1,48%	-	-	17.923,84	-	-	-	**17.923,84**
13.4	**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**	**2.377,14**	0,20%	-	-	2.377,14	-	-	-	**2.377,14**
13.5	**SINALIZAÇÃO**	**18.158,57**	1,49%	-	-	18.158,57	-	-	-	**18.158,57**
14.0	**TRECHO 13**	**33.081,28**	**2,72%**	**-**	**-**	**33.081,28**	**-**	**-**	**-**	**33.081,28**
14.1	**TERRAPLENAGEM**	**154,51**	0,01%	-	-	154,51	-	-	-	**154,51**
14.2	**PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**	**19.490,81**	-	-	-	19.490,81	-	-	-	**19.490,81**
14.3	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES**	**8.993,24**	0,74%	-	-	8.993,24	-	-	-	**8.993,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Obra: DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

Localização: DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$)	INCIDÊNCIA %	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						ACUMULADO
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	
				VALOR EM R$	VALOR EM R$	VALOR EM R$	VALOR EM R$	VALOR EM R$	VALOR EM R$	
14.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	801,34	0,07%	-	-	801,34	-	-	-	801,34
14.5	SINALIZAÇÃO	3.641,38	0,30%	-	-	3.641,38	-	-	-	3.641,38
	LOTE 03	**277.521,11**	**22,84%**	**-**	**-**	**134.119,94**	**143.401,17**	**-**	**-**	**277.521,11**
15.0	**TRECHO 14**	**134.119,94**	**11,04%**	**-**	**-**	**134.119,94**	**-**	**-**	**-**	**134.119,94**
15.1	TERRAPLENAGEM	646,52	0,05%	-	-	646,52	-	-	-	646,52
15.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	82.496,80	-	-	-	82.496,80	-	-	-	82.496,80
15.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES	30.732,34	2,53%	-	-	30.732,34	-	-	-	30.732,34
15.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	3.439,01	0,28%	-	-	3.439,01	-	-	-	3.439,01
15.5	SINALIZAÇÃO	16.805,27	1,38%	-	-	16.805,27	-	-	-	16.805,27
16.0	**TRECHO 15**	**143.401,17**	**11,80%**	**-**	**-**	**-**	**143.401,17**	**-**	**-**	**143.401,17**
16.1	TERRAPLENAGEM	687,81	0,06%	-	-	-	687,81	-	-	687,81
16.2	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	87.766,49	-	-	-	-	87.766,49	-	-	87.766,49
16.3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES	32.695,61	2,69%	-	-	-	32.695,61	-	-	32.695,61
16.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	3.658,69	0,30%	-	-	-	3.658,69	-	-	3.658,69
16.5	SINALIZAÇÃO	18.592,57	1,53%	-	-	-	18.592,57	-	-	18.592,57
	LOTE 04	**56.102,80**	**4,62%**	**-**	**-**	**-**	**56.102,80**	**-**	**-**	**56.102,80**
17.1	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA H =	46.753,68	3,85%	-	-	-	46.753,68	-	-	46.753,68
18.0	RECOMPOSIÇÃO DE REDE DE ÁGUA	9.349,12	0,77%	-	-	-	9.349,12	-	-	9.349,12
	TOTAL	**1.215.141,49**	**100,00%**	**260.259,50**	**386.363,93**	**369.014,10**	**199.503,97**	**-**	**-**	**1.215.141,49**
	FINANCEIRO ACUMULADO			**260.259,50**	**646.623,43**	**1.015.637,53**	**1.215.141,50**	**1.215.141,50**	**1.215.141,50**	
	FÍSICO PARCIAL			**21,42%**	**31,80%**	**30,37%**	**16,42%**	**0,00%**	**0,00%**	
	FÍSICO ACUMULADO			**21,42%**	**53,21%**	**83,58%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL: R$**	**1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		**BDI :**	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				
						COMP	LARG	ALT	TAXA	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	103689-SNP	SINAPI-N	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00					6,00
							3,00	2,00	1,00	6,00
2.0			**TRECHO 1**							
2.1			TERRAPLENAGEM							
2.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	115,82					115,82
						82,73	7,00	0,20	1,00	115,82
2.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS							
2.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	115,82					115,82
						82,73	7,00	0,20	1,00	115,82
2.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	86,87					86,87
						82,73	7,00	0,15	1,00	86,87
2.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	529,47					529,47
						82,73	6,40		1,00	529,47
2.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	529,47					529,47
						82,73	6,40		1,00	529,47
2.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES							
2.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	165,46					165,46
						82,73			2,00	165,46
2.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	165,46					165,46
						82,73			2,00	165,46
2.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	38,06					38,06
						165,46	0,23		1,00	38,06
2.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							
2.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	412,99					412,99
						529,47	0,0012		650,00	412,99
2.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	1.445,45					1.445,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL:** R$	**1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		**BDI :**	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				
						COMP	LARG	ALT	TAXA	TOTAL
						529,47	0,0042		650,00	1.445,45
2.5			SINALIZAÇÃO							
2.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	248,19					248,19
						82,73			3,00	248,19
2.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00					2,00
						2,00			1,00	2,00
2.5.3	5213464-DNT	DNIT	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00					2,00
						2,00			1,00	2,00
2.5.4	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00					4,00
						2,00			2,00	4,00
2.5.5	97112-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 17,5 CM. AF_04/2022	M2	42,90					42,90
			Construção de faixa elevada de travessia de pedestre							42,90
						5,00	6,6000		1,00	33,00
						1,50	6,6000	0,50	2,00	9,90
2.5.6	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	18,64					18,64
			Pintura em faixa elevada de travessia de pedestre							18,64
						6,60	0,4000		2,00	5,28
						4,00	0,4000		7,00	11,20
						0,80	0,9000	0,50	6,00	2,16
3.0			**TRECHO 2**							
3.1			TERRAPLENAGEM							
3.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	152,30					152,30
						80,03	9,52	0,20	1,00	152,30
3.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS							
3.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	152,30					152,30
						80,03	9,52	0,20	1,00	152,30
3.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	114,22					114,22
						80,03	9,52	0,15	1,00	114,22
3.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	713,47					713,47
						80,03	8,92		1,00	713,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL:** R$	**1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		**BDI :**	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
3.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	713,47					713,47
						80,03	8,92		1,00	713,47
3.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES							
3.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	160,06					160,06
						80,03			2,00	160,06
3.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	160,06					160,06
						80,03			2,00	160,06
3.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	36,81					36,81
						160,06	0,23		1,00	36,81
3.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							
3.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	556,51					556,51
						713,47	0,0012		650,00	556,51
3.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	1.947,77					1.947,77
						713,47	0,0042		650,00	1.947,77
3.5			SINALIZAÇÃO							
3.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	240,09					240,09
						80,03			3,00	240,09
3.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00					4,00
						4,00			1,00	4,00
3.5.3	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00					4,00
						4,00			1,00	4,00
4.0			**TRECHO 3**							
4.1			TERRAPLENAGEM							
4.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	54,79					54,79
						45,66	6,00	0,20	1,00	54,79
4.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL:** R$	**1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		**BDI :**	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
4.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	54,79					54,79
						45,66	6,00	0,20	1,00	54,79
4.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	41,09					41,09
						45,66	6,00	0,15	1,00	41,09
4.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	246,56					246,56
						45,66	5,40		1,00	246,56
4.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	246,56					246,56
						45,66	5,40		1,00	246,56
4.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES							
4.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	91,32					91,32
						45,66			2,00	91,32
4.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	91,32					91,32
						45,66			2,00	91,32
4.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	21,00					21,00
						91,32	0,23		1,00	21,00
4.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							
4.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	192,32					192,32
						246,56	0,0012		650,00	192,32
4.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	673,11					673,11
						246,56	0,0042		650,00	673,11
4.5			SINALIZAÇÃO							
4.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	136,98					136,98
						45,66			3,00	136,98
4.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1,00					1,00
						1,00			1,00	1,00
4.5.3	5213464-DNT	DNIT	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1,00					1,00

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL: R$**	**1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:			
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	**BDI :**	21,80%
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				
						COMP	LARG	ALT	TAXA	TOTAL
						1,00			1,00	1,00
4.5.4	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00					2,00
						1,00			2,00	2,00
4.5.5	97112-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 17,5 CM. AF_04/2022	M2	36,40					36,40
			Construção de faixa elevada de travessia de pedestre							36,40
						5,00	5,6000		1,00	28,00
						1,50	5,6000	0,50	2,00	8,40
4.5.6	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	16,24					16,24
			Pintura em faixa elevada de travessia de pedestre							16,24
						5,60	0,4000		2,00	4,48
						4,00	0,4000		6,00	9,60
						0,80	0,9000	0,50	6,00	2,16
5.0			**TRECHO 4**							
5.1			TERRAPLENAGEM							
5.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	81,93					81,93
						58,52	7,00	0,20	1,00	81,93
5.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS							
5.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	81,93					81,93
						58,52	7,00	0,20	1,00	81,93
5.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	61,45					61,45
						58,52	7,00	0,15	1,00	61,45
5.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	374,53					374,53
						58,52	6,40		1,00	374,53
5.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	374,53					374,53
						58,52	6,40		1,00	374,53
5.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES							
5.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	117,04					117,04
						58,52			2,00	117,04
5.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	117,04					117,04
						58,52			2,00	117,04
5.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	26,92					26,92
						117,04	0,23		1,00	26,92

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL:** R$	**1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		**BDI :**	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
5.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							
5.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	292,13					292,13
						374,53	0,0012		650,00	292,13
5.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	1.022,47					1.022,47
						374,53	0,0042		650,00	1.022,47
5.5			SINALIZAÇÃO							
5.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	175,56					175,56
						58,52			3,00	175,56
5.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1,00					1,00
						1,00			1,00	1,00
5.5.3	5213464-DNT	DNIT	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00					2,00
						2,00			1,00	2,00
5.5.4	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	3,00					3,00
						3,00			1,00	3,00
5.5.5	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	10,32					10,32
			Pintura em faixa de travessia de pedestre							10,32
						7,40	0,3000		1,00	2,22
						3,00	0,3000		9,00	8,10
6.0			**TRECHO 5**							
6.1			TERRAPLENAGEM							
6.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	77,95					77,95
						64,96	6,00	0,20	1,00	77,95
6.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS							
6.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	77,95					77,95
						64,96	6,00	0,20	1,00	77,95
6.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	58,46					58,46
						64,96	6,00	0,15	1,00	58,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL:** R$	**1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		**BDI :**	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
6.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	350,78					350,78
						64,96	5,40		1,00	350,78
6.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	350,78					350,78
						64,96	5,40		1,00	350,78
6.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES							
6.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	129,92					129,92
						64,96			2,00	129,92
6.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	129,92					129,92
						64,96			2,00	129,92
6.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	29,88					29,88
						129,92	0,23		1,00	29,88
6.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							
6.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	273,61					273,61
						350,78	0,0012		650,00	273,61
6.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	957,63					957,63
						350,78	0,0042		650,00	957,63
6.5			SINALIZAÇÃO							
6.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	194,88					194,88
						64,96			3,00	194,88
6.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	3,00					3,00
						3,00			1,00	3,00
6.5.3	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	3,00					3,00
						3,00			1,00	3,00
6.5.4	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	7,92					7,92
			Pintura em faixa de travessia de pedestre							7,92
						5,40	0,3000		1,00	1,62
						3,00	0,3000		7,00	6,30
7.0			**TRECHO 6**							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL:** R$	**1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		**BDI :**	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
7.1			TERRAPLENAGEM							
7.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	381,61	272,58	7,00	0,20	1,00	381,61 381,61
7.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS							
7.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	381,61	272,58	7,00	0,20	1,00	381,61 381,61
7.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	286,21	272,58	7,00	0,15	1,00	286,21 286,21
7.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	1.744,51	272,58	6,40		1,00	1.744,51 1.744,51
7.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	1.744,51	272,58	6,40		1,00	1.744,51 1.744,51
7.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES							
7.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	545,16	272,58			2,00	545,16 545,16
7.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	545,16	272,58			2,00	545,16 545,16
7.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	125,39	545,16	0,23		1,00	125,39 125,39
7.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							
7.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	1.360,72	1.744,51	0,0012		650,00	1.360,72 1.360,72
7.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	4.762,51	1.744,51	0,0042		650,00	4.762,51 4.762,51
7.5			SINALIZAÇÃO							
7.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	817,74	272,58			3,00	817,74 817,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL:** R$	**1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		**BDI :**	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
7.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	6,00					6,00
						6,00			1,00	6,00
7.5.3	5213464-DNT	DNIT	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00					4,00
						4,00			1,00	4,00
7.5.4	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	10,00					10,00
						10,00			1,00	10,00
7.5.5	97112-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 17,5 CM. AF_04/2022	M2	85,80					85,80
			Construção de faixa elevada de travessia de pedestre							85,80
						5,00	6,6000		2,00	66,00
						1,50	6,6000	0,50	4,00	19,80
7.5.6	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	37,28					37,28
			Pintura em faixa elevada de travessia de pedestre							37,28
						6,60	0,4000		4,00	10,56
						4,00	0,4000		14,00	22,40
						0,80	0,9000	0,50	12,00	4,32
8.0			**TRECHO 7**							
8.1			TERRAPLENAGEM							
8.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	49,84					49,84
						41,53	6,00	0,20	1,00	49,84
8.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS							
8.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	49,84					49,84
						41,53	6,00	0,20	1,00	49,84
8.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	37,38					37,38
						41,53	6,00	0,15	1,00	37,38
8.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	224,26					224,26
						41,53	5,40		1,00	224,26
8.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	224,26					224,26
						41,53	5,40		1,00	224,26
8.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES							
8.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	83,06					83,06

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL: R$**	**1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:			
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	**BDI :**	21,80%
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
						41,53			2,00	83,06
8.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	83,06					83,06
						41,53			2,00	83,06
8.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	19,10					19,10
						83,06	0,23		1,00	19,10
8.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							
8.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	174,92					174,92
						224,26	0,0012		650,00	174,92
8.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	612,23					612,23
						224,26	0,0042		650,00	612,23
8.5			SINALIZAÇÃO							
8.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	124,59					124,59
						41,53			3,00	124,59
8.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1,00					1,00
						1,00			1,00	1,00
8.5.3	5213464-DNT	DNIT	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1,00					1,00
						1,00			1,00	1,00
8.5.4	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00					2,00
						2,00			1,00	2,00
8.5.5	97112-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 17,5 CM. AF_04/2022	M2	72,80					72,80
			Construção de faixa elevada de travessia de pedestre							72,80
						5,00	5,6000		2,00	56,00
						1,50	5,6000	0,50	4,00	16,80
8.5.6	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	16,24					16,24
			Pintura em faixa elevada de travessia de pedestre							16,24
						5,60	0,4000		2,00	4,48
						4,00	0,4000		6,00	9,60
						0,80	0,9000	0,50	6,00	2,16
9.0			**TRECHO 8**							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL:** R$	**1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		**BDI :**	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
9.1			TERRAPLENAGEM							
9.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	69,37	57,81	6,00	0,20	1,00	69,37 69,37
9.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS							
9.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	69,37	57,81	6,00	0,20	1,00	69,37 69,37
9.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	52,03	57,81	6,00	0,15	1,00	52,03 52,03
9.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	312,17	57,81	5,40		1,00	312,17 312,17
9.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	312,17	57,81	5,40		1,00	312,17 312,17
9.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES							
9.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	115,62	57,81			2,00	115,62 115,62
9.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	115,62	57,81			2,00	115,62 115,62
9.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	26,59	115,62	0,23		1,00	26,59 26,59
9.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							
9.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	243,49	312,17	0,0012		650,00	243,49 243,49
9.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	852,22	312,17	0,0042		650,00	852,22 852,22
9.5			SINALIZAÇÃO							
9.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	173,43	57,81			3,00	173,43 173,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL:** R$	**1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		**BDI :**	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
10.0			**TRECHO 9**							
10.1			TERRAPLENAGEM							
10.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	15,12					15,12
						12,60	6,00	0,20	1,00	15,12
10.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS							
10.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	15,12					15,12
						12,60	6,00	0,20	1,00	15,12
10.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	11,34					11,34
						12,60	6,00	0,15	1,00	11,34
10.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	68,04					68,04
						12,60	5,40		1,00	68,04
10.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	68,04					68,04
						12,60	5,40		1,00	68,04
10.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES							
10.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	25,20					25,20
						12,60			2,00	25,20
10.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	25,20					25,20
						12,60			2,00	25,20
10.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	5,80					5,80
						25,20	0,23		1,00	5,80
10.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							
10.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	53,07					53,07
						68,04	0,0012		650,00	53,07
10.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	185,75					185,75
						68,04	0,0042		650,00	185,75
10.5			SINALIZAÇÃO							

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL: R$**	**1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:			
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	**BDI :**	21,80%
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
10.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	37,80					37,80
						12,60			3,00	37,80
11.0			**TRECHO 10**							
11.1			TERRAPLENAGEM							
11.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	8,29					8,29
						11,30	3,67	0,20	1,00	8,29
11.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS							
11.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	8,29					8,29
						11,30	3,67	0,20	1,00	8,29
11.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	6,22					6,22
						11,30	3,67	0,15	1,00	6,22
11.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	34,69					34,69
						11,30	3,07		1,00	34,69
11.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	34,69					34,69
						11,30	3,07		1,00	34,69
11.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES							
11.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	22,60					22,60
						11,30			2,00	22,60
11.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	22,60					22,60
						11,30			2,00	22,60
11.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	5,20					5,20
						22,60	0,23		1,00	5,20
11.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							
11.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	27,06					27,06
						34,69	0,0012		650,00	27,06
11.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	94,70					94,70
						34,69	0,0042		650,00	94,70

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL:** **R$**	**1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		**BDI :**	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
11.5			SINALIZAÇÃO							
11.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	33,90					33,90
						11,30			3,00	33,90
11.5.2	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	5,42					5,42
			Pintura em faixa de travessia de pedestre							5,42
						3,07	0,3000		1,00	0,92
						3,00	0,3000		5,00	4,50
12.0			**TRECHO 11**							
12.1			TERRAPLENAGEM							
12.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	19,52					19,52
						28,70	3,40	0,20	1,00	19,52
12.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS							
12.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	19,52					19,52
						28,70	3,40	0,20	1,00	19,52
12.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	14,64					14,64
						28,70	3,40	0,15	1,00	14,64
12.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	80,36					80,36
						28,70	2,80		1,00	80,36
12.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	80,36					80,36
						28,70	2,80		1,00	80,36
12.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES							
12.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	57,40					57,40
						28,70			2,00	57,40
12.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	57,40					57,40
						28,70			2,00	57,40
12.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	13,20					13,20
						57,40	0,23		1,00	13,20
12.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL:**	**R$ 1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:			
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	**BDI :**	21,80%
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
12.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	62,68					62,68
						80,36	0,0012		650,00	62,68
12.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	219,38					219,38
						80,36	0,0042		650,00	219,38
12.5			SINALIZAÇÃO							
12.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	86,10					86,10
						28,70			3,00	86,10
13.0			**TRECHO 12**							
13.1			TERRAPLENAGEM							
13.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	124,11					124,11
						88,65	7,00	0,20	1,00	124,11
13.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS							
13.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	124,11					124,11
						88,65	7,00	0,20	1,00	124,11
13.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	93,08					93,08
						88,65	7,00	0,15	1,00	93,08
13.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	567,36					567,36
						88,65	6,40		1,00	567,36
13.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	567,36					567,36
						88,65	6,40		1,00	567,36
13.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES							
13.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	177,30					177,30
						88,65			2,00	177,30
13.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	177,30					177,30
						88,65			2,00	177,30
13.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	40,78					40,78
						177,30	0,23		1,00	40,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL:** R$	**1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		**BDI :**	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
13.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							
13.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	442,54					442,54
						567,36	0,0012		650,00	442,54
13.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	1.548,89					1.548,89
						567,36	0,0042		650,00	1.548,89
13.5			SINALIZAÇÃO							
13.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	265,95					265,95
						88,65			3,00	265,95
13.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	3,00					3,00
						3,00			1,00	3,00
13.5.3	5213464-DNT	DNIT	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00					2,00
						2,00			1,00	2,00
13.5.4	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	5,00					5,00
						5,00			1,00	5,00
13.5.5	97112-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 17,5 CM. AF_04/2022	M2	42,90					42,90
			Construção de faixa elevada de travessia de pedestre							42,90
						5,00	6,6000		1,00	33,00
						1,50	6,6000	0,50	2,00	9,90
13.5.6	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	29,30					29,30
			Pintura em faixa elevada de travessia de pedestre							18,64
						6,60	0,4000		2,00	5,28
						4,00	0,4000		7,00	11,20
						0,80	0,9000	0,50	6,00	2,16
			Pintura em faixa de pedestre							10,66
						6,40	0,4000		1,00	2,56
						3,00	0,3000		9,00	8,10
14.0			**TRECHO 13**							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL:** R$	**1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		**BDI :**	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
14.1			TERRAPLENAGEM							
14.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	43,59					43,59
						44,48	4,90	0,20	1,00	43,59
14.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS							
14.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	43,59					43,59
						44,48	4,90	0,20	1,00	43,59
14.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	32,69					32,69
						44,48	4,90	0,15	1,00	32,69
14.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	191,26					191,26
						44,48	4,30		1,00	191,26
14.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	191,26					191,26
						44,48	4,30		1,00	191,26
14.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES							
14.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	88,96					88,96
						44,48			2,00	88,96
14.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	88,96					88,96
						44,48			2,00	88,96
14.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	20,46					20,46
						88,96	0,23		1,00	20,46
14.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							
14.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	149,18					149,18
						191,26	0,0012		650,00	149,18
14.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	522,14					522,14
						191,26	0,0042		650,00	522,14
14.5			SINALIZAÇÃO							
14.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	133,44					133,44
						44,48			3,00	133,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL:** R$	**1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		**BDI :**	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
14.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00					4,00
						4,00			1,00	4,00
14.5.3	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00					4,00
						4,00			1,00	4,00
14.5.4	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	12,44					12,44
					Pintura em faixa de pedestre					12,44
						4,30	0,4000		2,00	3,44
						3,00	0,3000		10,00	9,00
15.0			**TRECHO 14**							
15.1			TERRAPLENAGEM							
15.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	182,40					182,40
						152,00	6,00	0,20	1,00	182,40
15.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS							
15.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	182,40					182,40
						152,00	6,00	0,20	1,00	182,40
15.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	136,80					136,80
						152,00	6,00	0,15	1,00	136,80
15.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	820,80					820,80
						152,00	5,40		1,00	820,80
15.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	820,80					820,80
						152,00	5,40		1,00	820,80
15.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES							
15.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	304,00					304,00
						152,00			2,00	304,00
15.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	304,00					304,00
						152,00			2,00	304,00
15.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	69,92					69,92
						304,00	0,23		1,00	69,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL:** R$	**1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		**BDI :**	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
15.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							
15.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	640,22					640,22
						820,80	0,0012		650,00	640,22
15.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	2.240,78					2.240,78
						820,80	0,0042		650,00	2.240,78
15.5			SINALIZAÇÃO							
15.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	456,00					456,00
						152,00			3,00	456,00
15.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1,00					1,00
						1,00			1,00	1,00
15.5.3	5213464-DNT	DNIT	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00					2,00
						2,00			1,00	2,00
15.5.4	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	3,00					3,00
						3,00			1,00	3,00
15.5.5	97112-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 17,5 CM. AF_04/2022	M2	36,40					36,40
			Construção de faixa elevada de travessia de pedestre							36,40
						5,00	5,6000		1,00	28,00
						1,50	5,6000	0,50	2,00	8,40
15.5.6	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	24,70					24,70
			Pintura em faixa elevada de travessia de pedestre							16,24
						5,60	0,4000		2,00	4,48
						4,00	0,4000		6,00	9,60
						0,80	0,9000	0,50	6,00	2,16
			Pintura em faixa de pedestre							8,46
						5,40	0,4000		1,00	2,16
						3,00	0,3000		7,00	6,30
16.0			**TRECHO 15**							
16.1			TERRAPLENAGEM							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL: R$**	**1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:			
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	**BDI :**	21,80%
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
16.1.1	100576-SNP	SINAPI-N	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M3	194,05					194,05
						161,71	6,00	0,20	1,00	194,05
16.2			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS							
16.2.1	001	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	194,05					194,05
						161,71	6,00	0,20	1,00	194,05
16.2.2	002	COMP.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	145,54					145,54
						161,71	6,00	0,15	1,00	145,54
16.2.3	003	COMP.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	873,23					873,23
						161,71	5,40		1,00	873,23
16.2.4	004	COMP.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	873,23					873,23
						161,71	5,40		1,00	873,23
16.3			EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES COMPLEMENTARES							
16.3.1	94264-SNP	SINAPI-N	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	323,42					323,42
						161,71			2,00	323,42
16.3.2	94287-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	323,42					323,42
						161,71			2,00	323,42
16.3.3	005	COMP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	74,39					74,39
						323,42	0,23		1,00	74,39
16.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							
16.4.1	006	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	681,12					681,12
						873,23	0,0012		650,00	681,12
16.4.2	007	COMP.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 **RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)**	TxKM	2.383,92					2.383,92
						873,23	0,0042		650,00	2.383,92
16.5			SINALIZAÇÃO							
16.5.1	102512-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	485,13					485,13
						161,71			3,00	485,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL:** R$	**1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		**BDI :**	21,80%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas COMP	LARG	ALT	TAXA	TOTAL
16.5.2	5213452-DNT	DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00					4,00
						4,00			1,00	4,00
16.5.3	5213464-DNT	DNIT	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00					2,00
						2,00			1,00	2,00
16.5.4	5216111-DNT	DNIT	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	6,00					6,00
						6,00			1,00	6,00
16.5.5	97112-SNP	SINAPI-N	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 17,5 CM. AF_04/2022	M2	36,40					36,40
			Construção de faixa elevada de travessia de pedestre							36,40
						5,00	5,6000		1,00	28,00
						1,50	5,6000	0,50	2,00	8,40
16.5.6	102501-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	24,70					24,70
			Pintura em faixa elevada de travessia de pedestre							16,24
						5,60	0,4000		2,00	4,48
						4,00	0,4000		6,00	9,60
						0,80	0,9000	0,50	6,00	2,16
			Pintura em faixa de pedestre							8,46
						5,40	0,4000		1,00	2,16
						3,00	0,3000		7,00	6,30
17.0			ARBORIZAÇÃO							
17.1	008	COMP.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA H = 1,00M, COM GRADE DE PROTEÇÃO ENTRE 1,50 E 2,00M, COM CAVA DE 0,60X0,60X0,60, ADUBAÇÃO	UND	79,00					79,00
					Entre os trechos 3 e 9	16,00			1,00	16,00
					Margeando o trecho 06	63,00			1,00	63,00
17.2	93358-SNP	SINAPI-N	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	3,73					3,73
					Entre os trechos 3 e 9	22,11	0,10	0,10	1,00	0,22
						22,86	0,10	0,10	1,00	0,23
						29,45	0,10	0,10	1,00	0,29
						11,28	0,10	0,10	1,00	0,11
						10,00	0,10	0,10	1,00	0,10
					Margeando o trecho 06	70,50	0,10	0,10	1,00	0,71
						34,48	0,10	0,10	1,00	0,34
						100,49	0,10	0,10	1,00	1,00
						61,42	0,10	0,10	1,00	0,61
						10,00	0,10	0,10	1,00	0,10
17.3	93382-SNP	SINAPI-N	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3,73					3,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

OBRA: DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

VALOR TOTAL: R$ 1.215.141,49

ENDEREÇO: DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

CONTRATADA:

LICITAÇÃO: CONTRATO Nº:

BDI : 21,80%

OBRA: PERÍODO: ENCARGOS SOCIAIS:

LOCALIZAÇÃO:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
					Entre os trechos 3 e 9	22,11	0,10	0,10	1,00	0,22
						22,86	0,10	0,10	1,00	0,23
						29,45	0,10	0,10	1,00	0,29
						11,28	0,10	0,10	1,00	0,11
						10,00	0,10	0,10	1,00	0,10
					Margeando o trecho 06	70,50	0,10	0,10	1,00	0,71
						34,48	0,10	0,10	1,00	0,34
						100,49	0,10	0,10	1,00	1,00
						61,42	0,10	0,10	1,00	0,61
						10,00	0,10	0,10	1,00	0,10
17.4	89402-SNP	SINAPI-N	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	372,59					372,59
					Entre os trechos 3 e 9	22,11			1,00	22,11
						22,86			1,00	22,86
						29,45			1,00	29,45
						11,28			1,00	11,28
						10,00			1,00	10,00
					Margeando o trecho 06	70,50			1,00	70,50
						34,48			1,00	34,48
						100,49			1,00	100,49
						61,42			1,00	61,42
						10,00			1,00	10,00
17.5	89401-SNP	SINAPI-N	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00					6,00
						3,00			2,00	6,00
17.6	C0691-ICE	SEINFRA-CE	CAP PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UND	6,00					6,00
						3,00			2,00	6,00
17.7	103049-SNP	SINAPI-N	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	3,00					3,00
						3,00			1,00	3,00
18.0			RECOMPOSIÇÃO DE REDE DE ÁGUA							
18.1	89418-SNP	SINAPI-N	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	340,00					340,00
					Trecho 1	11,00			2,00	22,00
					Trecho 2	19,00			2,00	38,00
					Trecho 3	8,00			2,00	16,00
					Trecho 4	11,00			2,00	22,00
					Trecho 5	10,00			2,00	20,00
					Trecho 6	28,00			2,00	56,00
					Trecho 7	7,00			2,00	14,00
					Trecho 8	10,00			2,00	20,00
					Trecho 9	-			2,00	-
					Trecho 10	2,00			2,00	4,00
					Trecho 11	7,00			2,00	14,00
					Trecho 12	1,00			2,00	2,00
					Trecho 13	1,00			2,00	2,00
					Trecho 14	34,00			2,00	68,00
					Trecho 15	21,00			2,00	42,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	**VALOR TOTAL:**	**R$ 1.215.141,49**
ENDEREÇO:	DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:			
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	**BDI :**	21,80%
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				
						COMP	LARG	ALT	TAXA	TOTAL
18.2	89401-SNP	SINAPI-N	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	170,00					170,00
					Trecho 1	11,00			1,00	11,00
					Trecho 2	19,00			1,00	19,00
					Trecho 3	8,00			1,00	8,00
					Trecho 4	11,00			1,00	11,00
					Trecho 5	10,00			1,00	10,00
					Trecho 6	28,00			1,00	28,00
					Trecho 7	7,00			1,00	7,00
					Trecho 8	10,00			1,00	10,00
					Trecho 9	-			1,00	-
					Trecho 10	2,00			1,00	2,00
					Trecho 11	7,00			1,00	7,00
					Trecho 12	1,00			1,00	1,00
					Trecho 13	1,00			1,00	1,00
					Trecho 14	34,00			1,00	34,00
					Trecho 15	21,00			1,00	21,00

OBRA: **DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

LOCALIZAÇÃO: **DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

Fonte: **TABELA SINAPI PERNAMBUCO 08/2026 (NÃO DESONERADA)**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

COMPOSICÃO 01 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 80/20 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (M3)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,4631	108,35	50,17
00000368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,5590	70,00	39,13
				TOTAL MATERIAL:		**89,30**
SERVICO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0031	169,44	0,52
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,2216	64,02	14,18
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0010	366,95	0,36
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0070	81,25	0,56
5921	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0060	5,25	0,03
5923	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0200	3,40	0,06
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0190	274,78	5,22
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0002	96,90	0,01
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0260	24,98	0,64

OBRA: **DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

LOCALIZAÇÃO: **DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

Fonte: **TABELA SINAPI PERNAMBUCO 08/2026 (NÃO DESONERADA)**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0060	141,72	0,85
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0200	44,91	0,89
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,0050	226,15	1,13
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,0210	88,50	1,85
				TOTAL SERVICO:		**26,30**
				VALOR:		**115,60**

COMPOSICÃO 02 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 60/40 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (M3)

MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,4631	108,35	50,17
00000368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,5590	70,00	39,13
				TOTAL MATERIAL:		**89,30**
SERVICO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0031	169,44	0,52
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,2216	64,02	14,18

OBRA: **DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

LOCALIZAÇÃO: **DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

Fonte: **TABELA SINAPI PERNAMBUCO 08/2026 (NÃO DESONERADA)**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0010	366,95	0,36
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0070	81,25	0,56
5921	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0060	5,25	0,03
5923	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0200	3,40	0,06
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0190	274,78	5,22
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0002	96,90	0,01
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0260	24,98	0,64
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0060	141,72	0,85
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0200	44,91	0,89
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,0050	226,15	1,13
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,0210	88,50	1,85
				TOTAL SERVICO:		**26,30**
				VALOR:		**115,60**

OBRA: **DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

LOCALIZAÇÃO: **DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

Fonte: **TABELA SINAPI PERNAMBUCO 08/2026 (NÃO DESONERADA)**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

COMPOSIÇÃO 03 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019 (M2) - BASE SINAPI 96401						
SERVIÇO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI-N	H	0,0058	24,98	0,14
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI-N	CHP	0,0058	141,72	0,82
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI-N	CHI	0,0017	44,91	0,07
91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI-N	CHI	0,0049	76,85	0,37
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI-N	CHP	0,0010	309,09	0,30
5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI-N	CHP	0,0020	9,89	0,01
5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI-N	CHI	0,0040	4,97	0,01
				TOTAL SERVICO:		**1,72**
INSUMO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0809	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (Tabela de Preços para Materiais Betuminosos 2026/09 - R$ 9.376,59 / tonelada)	SEINFRA CE	KG	1,20	9,38	11,25
				TOTAL SERVICO:		**11,25**
				VALOR:		**12,97**

COMPOSIÇÃO 04 - PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020 (M2)						
MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,00730000	125,09	0,91

OBRA: **DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

LOCALIZAÇÃO: **DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

Fonte: **TABELA SINAPI PERNAMBUCO 08/2026 (NÃO DESONERADA)**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,01500000	108,35	1,62
I8408	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO - RR 2C - E (Tabela de Preços para Materiais Betuminosos 2026/09 - R$ 4.417,07 / tonelada)	SINAPI	KG	4,20000000	4,42	18,56
				TOTAL MATERIAL:		**21,09**
SERVICO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	SINAPI	CHP	0,00080000	219,77	0,17
6880	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014	SINAPI	CHI	0,00330000	84,93	0,28
7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00400000	321,63	1,28
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00130000	309,09	0,40
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03220000	24,98	0,80
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00050000	141,72	0,07
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00350000	44,91	0,15
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00050000	307,30	0,15
91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,00270000	76,85	0,20
				TOTAL SERVICO:		**3,50**
				VALOR:		**24,59**

COMPOSIÇÃO 05 - CAIACAO EM MEIO FIO (M2)

OBRA: **DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

LOCALIZAÇÃO: **DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

Fonte: **TABELA SINAPI PERNAMBUCO 08/2026 (NÃO DESONERADA)**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,30000000	3,01	0,90
				TOTAL MATERIAL:		**0,90**
SERVICO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	32,46	4,86
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00750000	24,98	0,18
				TOTAL SERVICO:		**5,04**
				VALOR:		**5,94**

COMPOSIÇÃO 06 - TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 CM-30 1,2 kg (X1=0,00 X2=650)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00173600	542,74	0,94
91646	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,00043400	105,83	0,04
				TOTAL SERVICO:		**0,98**
				VALOR:		**0,98**

COMPOSIÇÃO 07 - TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 RR-2C 4,2 kg (X1=0,00 X2=650)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00173600	542,74	0,94

OBRA: **DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

LOCALIZAÇÃO: **DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

Fonte: **TABELA SINAPI PERNAMBUCO 08/2026 (NÃO DESONERADA)**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

91646	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,00043400	105,83	0,04
				TOTAL SERVICO:		**0,98**
				VALOR:		**0,98**

COMPOSIÇÃO 08 - PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA H = 1,00M, COM GRADE DE PROTEÇÃO ENTRE 1,50 E 2,00M, COM CAVA DE 0,60X0,60X0,60, INCLUSIVE ADUBAÇÃO

MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
358	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	SINAPI	UND	1,00000000	106,32	106,32
38125	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	SINAPI	KG	2,65260000	1,33	3,52
3123	FERTILIZANTE NPK - 4: 14: 8	SINAPI	KG	0,12500000	24,90	3,11
MERCADO	GRADE PINTADA PARA PROTEÇÃO DE ÁRVORES (PROTETOR DE ÁRVORE AÇO 150X52CM)	COTAÇÃO	UND	1,00000000	242,38	242,38
				TOTAL MATERIAL:		**355,33**
SERVICO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25090000	26,00	6,52
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,10864561	24,98	52,67
				TOTAL SERVICO:		**59,19**
				VALOR:		**414,52**

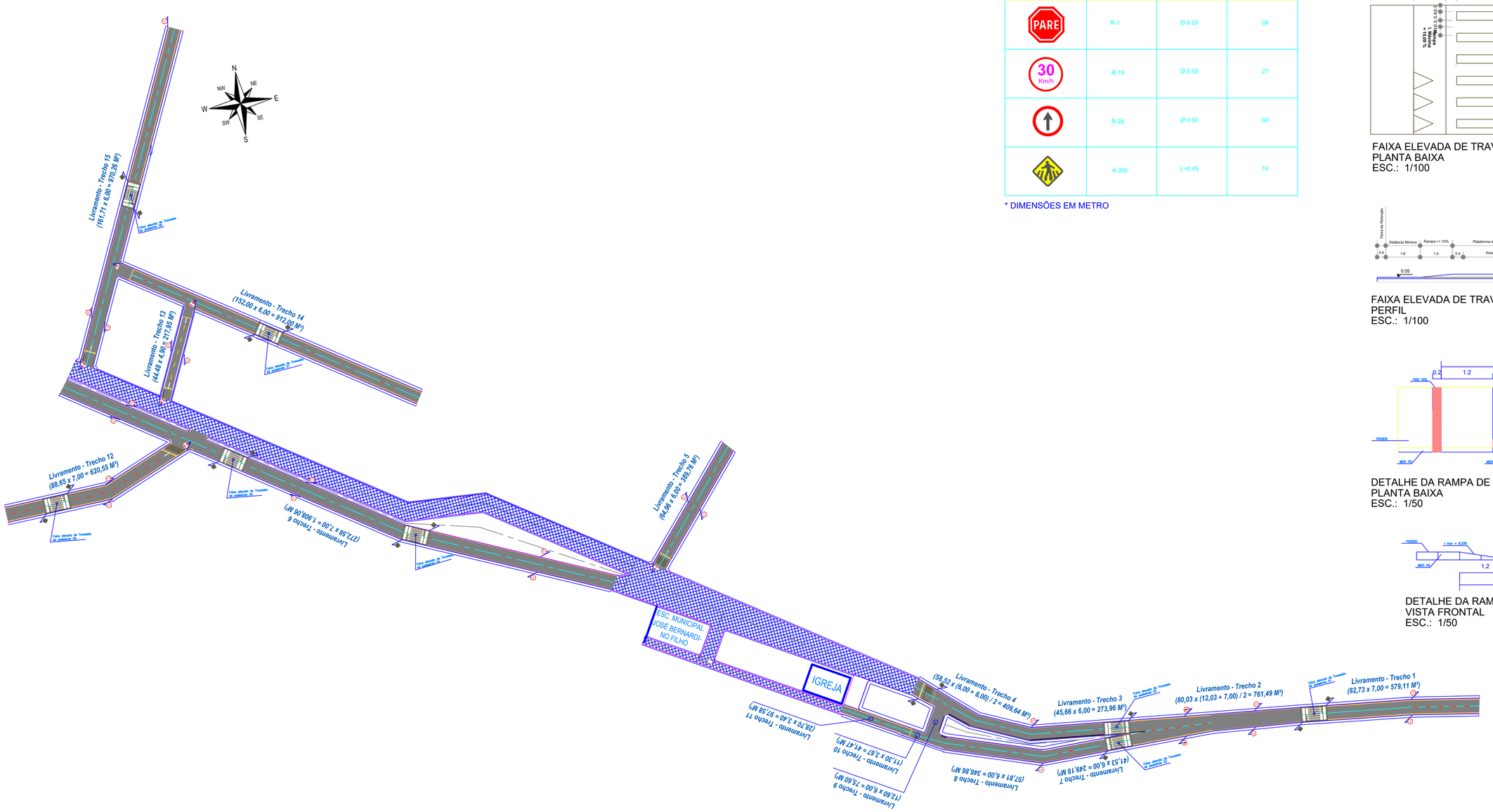
OBRA: **DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - SANTA FILOMENA (PE)**
LOCALIZAÇÃO: **DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

ANÁLISE DE BDI

COMPONENTES	VALORES	Análise	INTERVALOS					
		RODOVIAS	EDIFÍCIOS	RODOVIAS	ÁGUA E ESGOTO	ENERGIA ELÉTRICA	PORTUÁRIAS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	3,80% A 4,67%	3,00% A 5,50%	3,80% A 4,67%	3,43% A 6,71%	5,29% A 7,93%	4,00% A 7,85%	1,50% A 4,49%
SEGURO E GARANTIA	0,74%	0,32% A 0,74%	0,80% A 1,00%	0,32% A 0,74%	0,28% A 0,75%	0,25% A 0,56%	0,81% A 1,99%	0,30% A 0,82%
RISCO	0,95%	0,50% A 0,97%	0,97% A 1,27%	0,50% A 0,97%	1,00% A 1,74%	1,00% A 1,97%	1,46% A 3,16%	0,56% A 0,89%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,20%	1,02% A 1,21%	0,59% A 1,39%	1,02% A 1,21%	0,94% A 1,17%	1,01% A 1,11%	0,94% A 1,33%	0,85% A 1,11%
LUCRO/REMUNERAÇÃO	7,65%	6,64% A 8,69%	6,16% A 8,96%	6,64% A 8,69%	6,74% A 9,40%	8,00% A 9,51%	7,14% A 10,43%	3,50% A 6,22%
PIS	0,65%	0,65%						
COFIN	3,00%	3,00%						
ISS	2,00%	ATÉ 5,00%						
CPRB	0,00%	ATÉ 4,5%	INTERVALOS DE BDI SEM DESONERAÇÃO (ZERAR O CPRB)					
BDI	**21,80%**	19,60% A 24,23%	**20,34% A 25,00%**	**19,60% A 24,23%**	**20,76% A 26,44%**	**24,00% A 27,86%**	**22,80% A 30,95%**	**11,10% A 16,80%**

FÓRMULA $$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Entrar com as informações nos campos em amarelo
Acima do intervalo
Abaixo do intervalo

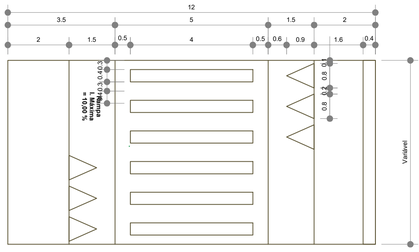


PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC.: 1/1000

QUADRO RESUMO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACA	CÓDIGO	DIMENSÕES(m)	QUANTIDADES
PARE	R-1	Ø 0.50	06
30 Km/h	R-19	Ø 0.50	21
	R-26	Ø 0.50	02
	A-32b	L=0.45	16

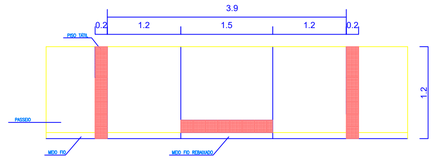
* DIMENSÕES EM METRO



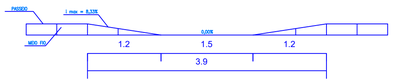
FAIXA ELEVADA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES
PLANTA BAIXA
ESC.: 1/100



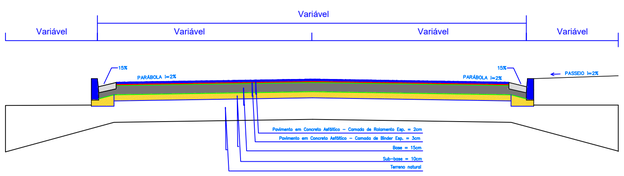
FAIXA ELEVADA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES
PERFIL
ESC.: 1/100



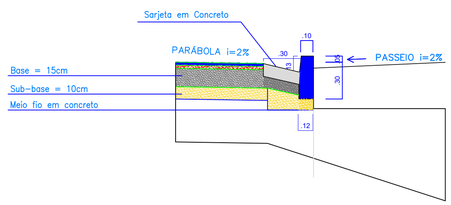
DETALHE DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE
PLANTA BAIXA
ESC.: 1/50



DETALHE DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE
VISTA FRONTAL
ESC.: 1/50



PERFIL TRANSVERSAL
ESC.: 1/50



MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA
DETALHES
ESC.: 1/25

CONVENÇÕES:

- EIXO DE LOCAÇÃO
- MEIO - FIO
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE PARALELEPÍPEDO
- PAVIMENTAÇÃO A IMPLANTAR - TSD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE

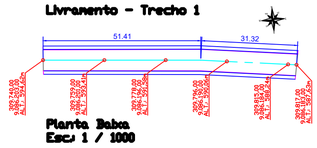
OBRA: PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) - ÁREA TOTAL BENEFICIADA: 7.853,47 M².

LOCAL: DISTRITO DO LIVRAMENTO - SANTA FILOMENA - PE.

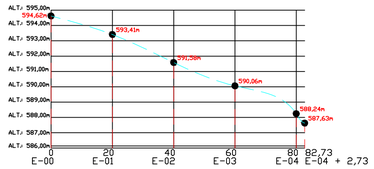
ESCALA:	DATA:	DESENHO:	PRANCHA
A INDICADA	SETEMBRO/2026	LEVY PABLO B. CARVALHO levycarvalho2000@gmail.com	01/02

PLANTA: PLANTA DE SITUAÇÃO, PERFIL TRANSVERSAL E MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA, FAIXA ELEVADA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES: PLANTA BAIXA E PERFIL E RAMPA DE ACESSIBILIDADE: PERFIL E VISTA FRONTAL

Livramento - Trecho 1

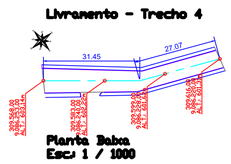


Livramento - Trecho 1
Perfil Longitudinal

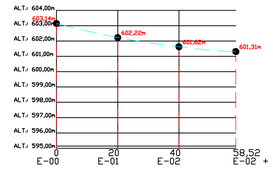


PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: 1/200 - (VERTICAL)
ESC.: 1/1.000 - (HORIZONTAL)

Livramento - Trecho 4

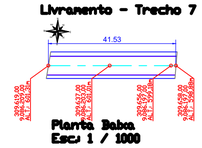


Livramento - Trecho 4
Perfil Longitudinal

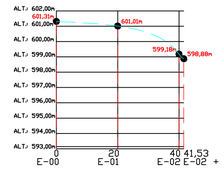


PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: 1/200 - (VERTICAL)
ESC.: 1/1.000 - (HORIZONTAL)

Livramento - Trecho 7



Livramento - Trecho 7
Perfil Longitudinal

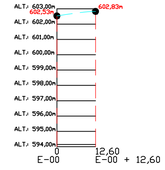


PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: 1/200 - (VERTICAL)
ESC.: 1/1.000 - (HORIZONTAL)

Livramento - Trecho 9

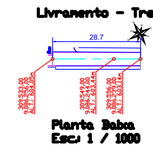


Livramento - Trecho 9
Perfil Longitudinal

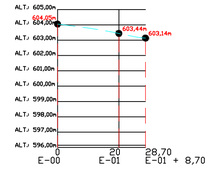


PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: 1/200 - (VERTICAL)
ESC.: 1/1.000 - (HORIZONTAL)

Livramento - Trecho 11

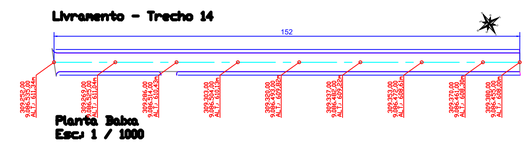


Livramento - Trecho 11
Perfil Longitudinal

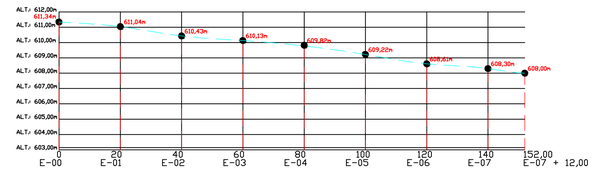


PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: 1/200 - (VERTICAL)
ESC.: 1/1.000 - (HORIZONTAL)

Livramento - Trecho 14

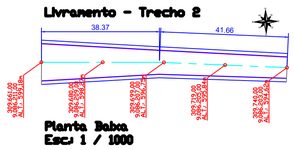


Livramento - Trecho 14
Perfil Longitudinal

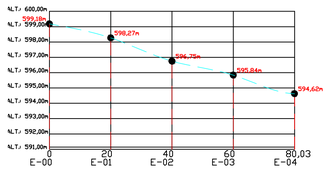


PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: 1/200 - (VERTICAL)
ESC.: 1/1.000 - (HORIZONTAL)

Livramento - Trecho 2

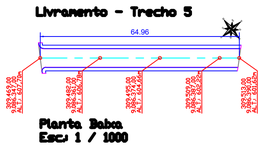


Livramento - Trecho 2
Perfil Longitudinal

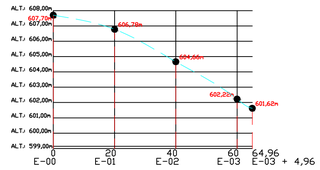


PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: 1/200 - (VERTICAL)
ESC.: 1/1.000 - (HORIZONTAL)

Livramento - Trecho 5

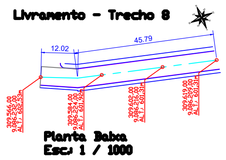


Livramento - Trecho 5
Perfil Longitudinal

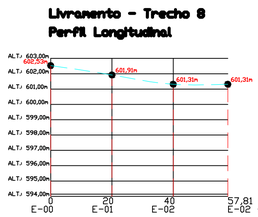


PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: 1/200 - (VERTICAL)
ESC.: 1/1.000 - (HORIZONTAL)

Livramento - Trecho 8

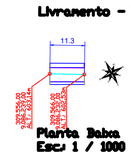


Livramento - Trecho 8
Perfil Longitudinal

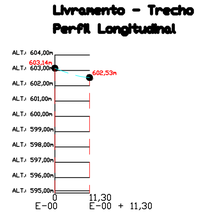


PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: 1/200 - (VERTICAL)
ESC.: 1/1.000 - (HORIZONTAL)

Livramento - Trecho 10

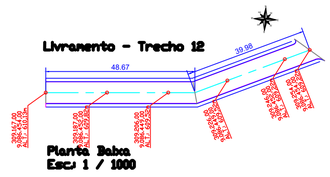


Livramento - Trecho 10
Perfil Longitudinal

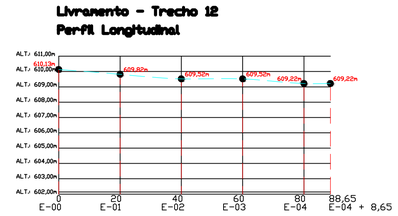


PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: 1/200 - (VERTICAL)
ESC.: 1/1.000 - (HORIZONTAL)

Livramento - Trecho 12

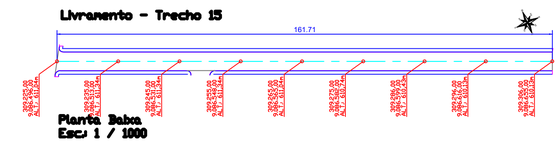


Livramento - Trecho 12
Perfil Longitudinal

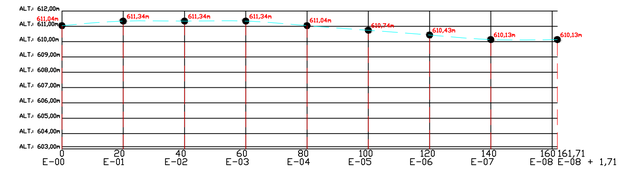


PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: 1/200 - (VERTICAL)
ESC.: 1/1.000 - (HORIZONTAL)

Livramento - Trecho 15

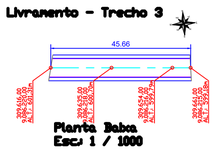


Livramento - Trecho 15
Perfil Longitudinal

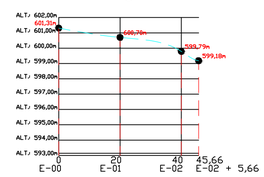


PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: 1/200 - (VERTICAL)
ESC.: 1/1.000 - (HORIZONTAL)

Livramento - Trecho 3

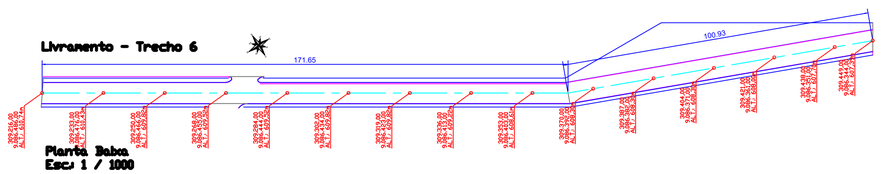


Livramento - Trecho 3
Perfil Longitudinal

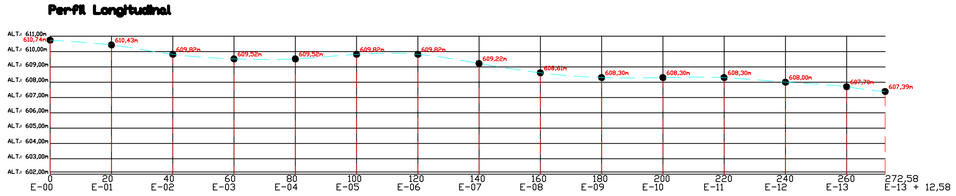


PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: 1/200 - (VERTICAL)
ESC.: 1/1.000 - (HORIZONTAL)

Livramento - Trecho 6

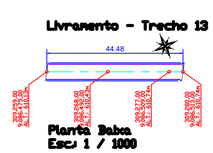


Livramento - Trecho 6
Perfil Longitudinal

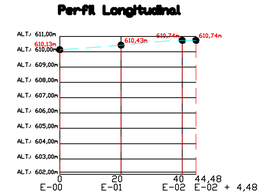


PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: 1/200 - (VERTICAL)
ESC.: 1/1.000 - (HORIZONTAL)

Livramento - Trecho 13



Livramento - Trecho 13
Perfil Longitudinal



PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: 1/200 - (VERTICAL)
ESC.: 1/1.000 - (HORIZONTAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE

OBRA: PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) - ÁREA TOTAL BENEFICIADA: 7.853,47 M².

LOCAL: DISTRITO DO LIVRAMENTO - SANTA FILOMENA - PE.

ESCALA:	DATA:	DESENHO:	PRANCHA
A INDICADA	SETEMBRO/2026	LEVY PABLO B. CARVALHO levycarvalho2003@gmail.com	02/02

PLANTA: PLANTAS BAIXAS DOS TRECHOS E PERFIS LONGITUDINAIS

APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO LIVRAMENTO - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE) - ÁREA TOTAL BENEFICIADA: 7.853,47 M².

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SANTA FILOMENA-PE, MARÇO / 2026

Apresentação

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PE, apresenta Projeto Técnico para **Implantação de Drenagem Superficial de Águas Pluviais e Pavimentação Em TSD - Tratamento Superficial Duplo em Diversas Ruas no Distrito do Livramento - Município de Santa Filomena (PE)**. Os trabalhos foram desenvolvidos pela equipe técnica de engenharia desta Prefeitura Municipal e atende as exigências e normas pertinentes, bem como exigências específicas e determinadas pelo órgão Concedente e Prefeitura Municipal.

A concepção física está dividida em etapas, visando facilitar o entendimento, da forma adiante apresentada:

A prefeitura municipal de Santa Filomena (PE). Empresa pública sem fins lucrativos, com atuação voltada ao desenvolvimento da qualidade de vida de sua população, e tem por objetivos proporcionar soluções às demandas sociais, de serviços e infraestrutura da população a que se propõe atender.

O projeto básico de **Implantação de Drenagem Superficial de Águas Pluviais e Pavimentação Em TSD - Tratamento Superficial Duplo em Diversas Ruas no Distrito do Livramento - Município de Santa Filomena (PE)**, tem como maior desafio, suprir a necessidade dos moradores do Distrito do Livramento, Município de Santa Filomena (PE), facilitando a trafegabilidade dos moradores, propiciando conforto e bem-estar visual aos referidos moradores.

Estas ações estruturadoras são a essência da atuação do poder público municipal, que lida diretamente com as demandas sociais e estruturadoras mais urgentes e tem por obrigação a ação proativa, no intuito de reduzir ou eliminar as carências básicas de sua população, sendo o fator financeiro quase sempre o maior impedimento à realização destas ações, uma vez que projetos relacionados à infraestrutura, demandam montantes financeiros acima das possibilidades da maioria das cidades cuja maior fonte de renda é o Fundo de Participação dos Municípios.

Fazendo uso de ferramentas tecnológicas que ofereçam respostas satisfatórias a uma eficaz solução técnica, os projetos apresentarão além das alternativas possíveis, uma análise detalhada de cada uma destas alternativas, bem como a solução mais viável técnica e economicamente à opção escolhida.

Saliente-se que o produto apresentado, está em estrita observância aos preceitos normativos recomendados pela ABNT, uma vez que o norte de cada etapa do projeto teve

como parâmetro a NBR que trata em especial dos elementos constitutivos de um projeto para **Implantação de Drenagem Superficial de Águas Pluviais e Pavimentação Em TSD - Tratamento Superficial Duplo em Diversas Ruas no Distrito do Livramento - Município de Santa Filomena (PE)**, além das normas pertinentes relativas a cada etapa do projeto.

Este trabalho tem o objetivo de fornecer os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado à qualificação dos serviços a executar e, portanto, apresentar alternativas de traçado à melhor escolha, estimar o custo, definir o prazo de execução da obra e detalhar as especificações técnicas a serem seguidas no momento da execução, através das soluções técnicas indicadas.

Lembrando ainda que projetos de engenharia são peças de autoria intelectual, não podendo seu conteúdo ser utilizado para fins dos quais não foi destinado, sem autorização da equipe projetista.

A concepção física descrita está dividida em etapas, visando facilitar o entendimento, da forma adiante apresentada.

SUMÁRIO

1. RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE A UNIDADE..... 05

1.1 Considerações Iniciais..... 05

2. PRÁTICA GERAL DE CONSTRUÇÃO..... 06

2.1 - Objetivo 06

2.2 - Legislação, Normas e Regulamentos 06

2.3 - Projetos dos Serviços e Obras 07

2.4 - Segurança de Saúde do Trabalhador 07

2.5 - Serviços Preliminares 08

2.6 - Pavimentação em TSD – Tratamento Superficial Duplo 09

2.6.1 - Terraplenagem 09

2.6.2 - Pavimentação de Obras Viárias 11

2.6.3 - Limpeza Final / Entrega da Obra 25

2.6.4 - Peças Técnicas 25

1. *RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE A UNIDADE*

1.1 Considerações Iniciais

O Distrito do Livramento, é muito carente de uma infraestrutura básica, principalmente no que diz respeito à pavimentação. Aproveitando-se de uma oportunidade oferecida através de Emendas Especiais Federais e, vendo a necessidade de implantação de pavimentação em algumas vias urbanas localizadas no Distrito do Livramento, elaboramos, então projetos que viabilizam tais empreitadas. Com a execução das obras previstas neste projeto, serão beneficiadas, diretamente, os moradores do Distrito do Livramento, sobretudo aqueles que residem ou trafegam nas vias beneficiadas, quais sejam: Trechos 1 a 15, conforme descritos na planta de situação. Quando concluídas as implantações em TSD das referidas vias darão maior fluidez ao tráfego de veículos e pessoas, contribuindo em muito para a mobilidade urbana do município de Santa Filomena PE.

2. PRÁTICA GERAL DE CONSTRUÇÃO

2.1 Objetivo

Estabelecer as diretrizes gerais para a execução de serviços e obras de Implantação de Drenagem Superficial de Águas Pluviais e Pavimentação Em TSD - Tratamento Superficial Duplo em Diversas Ruas no Distrito do Livramento - Município de Santa Filomena (PE).

2.2 Legislação, Normas e Regulamentos

A Contratada para execução da obra será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e CAU o Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

- Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

- Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

- Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou

indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

2.3 Projetos dos Serviços e Obras

O Contratante fornecerá à Contratada o projeto básico de arquitetura que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Termo de Referência.

A contratada deverá elaborar os projetos e executar os serviços e obras em conformidade com o projeto básico, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Termo de Referência.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Deverá ser previsto no orçamento a execução de estacionamento, placas de sinalização, paisagismo, urbanismo, demolições e construções necessárias nos muros, calçadas e demais reformas externas.

2.4 Segurança e Saúde do Trabalhador

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

A Contratada manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e calçadas, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruírem portas e saídas de emergência e

impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

A Contratada manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor. Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

Cumprirá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

2.5 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.5.1 Placa de Obra Padrão

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa indicativa de obra financiada pelo Governo Federal, respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais do Instituto Federal do Paraná - IFPR.

A CONTRATADA deverá solicitar junto à FISCALIZAÇÃO o modelo da placa de obra referente ao serviço ou obra que será executada.

A placa deverá ser confeccionada e fixada em material resistente a intempéries.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A CONTRATADA deverá seguir as seguintes legislações:

· Lei n° 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro ou Arquiteto e dá outras providências;

· Resolução n° 250, de 16.12.77, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais,

equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Refere-se à execução de placa da obra, devendo a mesma ser fixada em local de boa visibilidade, identificando a obra, conforme exigências legais.

2.6 Pavimentação em TSD – Tratamento Superficial Duplo

2.6.1 – Terraplenagem

Tendo em vista a topografia do terreno e o projeto de implantação apresentado, o projeto de terraplenagem apresenta os seguintes condicionamentos:

2.6.1.1 Limpeza e Raspagem Superficial

Em todos os locais de implantação do projeto, será feita uma raspagem superficial de onde será retirada uma camada vegetal de 0,20 m de espessura para que se possa atingir o solo limpo. É necessário que seja verificar in loco se após a remoção indicada, toda a camada orgânica foi removida do terreno.

A remoção desse solo vem da necessidade de se retirar totalmente a vegetação, e a camada de terra vegetal, onde se encontram raízes, solos humosos, ou qualquer outro tipo de impurezas que possam prejudicar as condições ideais previstas na análise de solo.

Esta camada superficial consiste em uma estimativa inicial. Para uma melhor precisão do projeto apresentado é fundamental um novo levantamento topográfico após a limpeza e compatibilização do projeto.

O material de bota fora não deve ser utilizado como material de aterro, recomendando-se, portanto, que este seja distribuído superficialmente nas regiões onde não haverá futuras implantações, visando não ter necessidade de longos carregamentos com o material.

2.6.1.2 Movimentos de Corte e Aterro

Foram desenvolvidos os cálculos em seções transversais e longitudinais das vias e platôs projetados, retificando-se assim as curvas de nível do terreno natural.

Deverão ser previstas escavações abaixo das cotas dos platôs de corte quando for

constatada, através de perfis geotécnicos ou visualmente, a presença de material inadequado para suporte as cargas atuantes sobre os pavimentos.

O material de escavação não poderá ser disposto próximo da crista de taludes, o mesmo deverá ser transportado até bota-fora ou até área de estocagem definida de forma a evitar risco de instabilidade dos mesmos.

A superfície a ser aterrada, deverá ser previamente escarificada até uma profundidade de 15,0 cm para garantir a aderência do corpo do aterro ao terreno natural e a homogeneidade do mesmo. O lançamento das primeiras camadas de aterro deverá ser aprovado pela fiscalização após inspeção da camada de apoio.

Os aterros serão lançados e compactados em camadas com espessura máxima de 20 cm, medida antes da compactação. As camadas de aterro deverão atingir um grau de compactação superior a 95% do ensaio Proctor Normal.

Todas as vias de acesso ao empreendimento deverão ser concordadas topograficamente para dar-se continuidade aos greides das vias existentes, sendo assim, deverão ser executados cortes, aterros, preparo e regularização das plataformas das vias, com a finalidade de suavizar as rampas e otimizar todo o conjunto viário da área em questão.

Os detalhes técnicos e executivos dos serviços de movimentação de solo, contendo as respectivas dimensões dos cortes e aterros a serem executados deverão ser observados no projeto em anexo.

O resumo do volume da movimentação de solo para terraplenagem das vias do empreendimento está em anexo em planilha com os respectivos cálculos.

Em relação a jazida de empréstimo e bota fora, será executado dentro do empreendimento uma jazida de solo proveniente da movimentação de solo com função exclusiva de atender as obras do empreendimento.

2.6.2 – Pavimentação de Obras Viárias

Pavimentação constitui qualquer revestimento que sirva para proteção, revestimento e caminhamento.

2.6.2.1 - Sub-Base

A sub-base será estabilizada granulometricamente, na espessura indicada no projeto utilizando-se solos CBR>= 20.

A execução da sub-base engloba as operações de espalhamento, umedecido, aeração, homogeneização, compactação e fornecimento do material.

A compactação será verificada por ensaios de densidade “In sutu” referidas a densidade máxima obtida em laboratório pelo proctor intermediário com 97%.

Deverão ser observados todos os demais procedimentos referentes aos serviços de execução de base.

2.6.2.2 - Base de Materiais Granulométricos ou Estabilizados

ESTABILIZAÇÃO DOS SOLOS - EXECUÇÃO DE BASES ESTABILIZADAS

Estabilizar um solo é conferir-lhe convenientes características de deformação e ruptura e garantir a permanência delas em intervalo de tempo razoável.

Dito de outro modo, a estabilização de solos consistentes na manipulação e combinação destes, com ou sem aditivos especiais, de modo a se obter uma estrutura firme e que suporte o trânsito em quaisquer condições de tempo.

Um solo estabilizado deve ter, necessariamente, suficiente resistência ao cisalhamento, para suportar as tensões impostas pelo trânsito, sem ruptura, e, ainda mais, módulo de deformação aceitável, para que aquela resistência se processe sem deformação muito grande.

Quando a estabilização de um solo é feita com o objetivo de usá-lo como sub-leito, ter-se-á uma estabilização de sub-base, base ou revestimento.

Quando um solo estabilizado funcionar como camada de revestimento, não se deve perder de vista que ele deve ser preparado para resistir, também, à ação abrasiva do tráfego

Quando nos referimos a solos, queremos abranger, de preferência, os materiais resultantes da decomposição da crosta terrestre, embora sem modificação dos conceitos

expostos se possa com misturas de solos naturais e agregados artificialmente produzidos.

Na estabilização dos solos pode ser denominado agregado do solo a parte retida na peneira n-20 fração fina do solo a que passa na peneira n-200 ligante do solo, a que passa n-40.

O atrito interno é conferido, predominante pela fração de solo retido na peneira n-200, enquanto que a coesão é determinada pelo material que passa na peneira n-200, constituído de partículas de silte e argila, responsável, também, pelas variações de volume que se processam em função das variações de teor de umidade.

A AASHO faz as seguintes recomendações para materiais que se destinam a bases estabilizadas.

Peneiras

PENEIRAS DE MALHAS QUADRADA		TIPO I			TIPO II		
POLEGADAS	**MILÍMETROS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
2	50,8	100	100	-	-	-	-
1	25,4	-	75 – 95	100	100	100	100
3/8	9,5	30 – 65	40 – 75	50 – 83	60 - 100	-	-
N.º 4	4,8	25 – 55	30 – 60	35 – 65	50 - 85	55 - 100	70 – 100
N.º 10	2	15 - 40	20 – 45	25 – 50	40 - 70	40 - 100	44 – 100
N.º 40	0,42	8 – 20	15 – 30	15 – 30	25 – 40	20 - 50	30 – 70
N.º 200	0,074	2 – 8	5 – 20	5 - 15	10 - 25	6 - 20	8 – 25

ESPESSURA DE POLEGADAS	A-1 N/PLAST	A-1 PLAST	A-2 N/PLAST	A-2 PLAST	A-3	A-4	A-5	A-6
REVESTIMENTO	2	2	2	2	2	2	2	2
BASE	0	5	6	6	8	8	8	8
SUB-BASE	0	0-12	0	0-12	2-14	4-14	0-14	0-14

2.6.2.3 – Execução de Sub-Base e Base Estabilizadas

Condições Gerais

O leito da via, sobre a qual serão construídas a base ou sub-base estabilizada, deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, obedecendo as condições de alinhamento, greides longitudinal e transversal, estando a seção transversal perfeitamente definidas e as sarjetas longitudinais, nos cortes, em condições de funcionamento.

A base terá espessura constante e a sub-base apenas a seção transversal constante; sua espessura em função do dimensionamento do pavimento. Ambas deverão ser compactadas de modo uniforme e eficiente, como adiante especificado.

A espessura final da base ou sub-base estabilizada será de, no mínimo, 10cm após compactação; quando esta espessura final for superior a 20cm, a operação construtiva deverá ser feita em duas etapas.

A sub-base ou a base estabilizada serão, de preferência, executada em toda a largura da plataforma correspondente à pista mais acostamento, quando for autorizada a exceção do acostamento com material diferente do que foi utilizado na correspondente camada de sub-base ou base, estes acostamentos devem ter, pelo menos na parte inferior, 10cm de

Condições Gerais

O leito da estrada, sobre o qual serão construídas a base ou sub-base estabilizada, deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado, obedecendo às condições de alinhamento, greides longitudinal e transversal, estando a seção transversal perfeitamente definidas e as sarjetas longitudinais, nas cortes, em condições de funcionamento.

A base terá espessura constante e a sub-base apenas a seção transversal constante; sua espessura é função do dimensionamento do pavimento. Ambas deverão ser compactadas de modo uniforme e eficiente, como adiante especificado.

A espessura final da base ou sub-base estabilizada será de, no mínimo, 10cm após compactação; quando esta espessura final for superior a 20cm, a operação construtiva deverá ser feita em duas etapas.

A sub-base ou a base estabilizada serão, de preferência, executada em toda a largura da plataforma correspondente à pista mais acostamento, quando for autorizada a exceção do acostamento com material diferente do que foi utilizado na correspondente camada de sub-base ou base, estes acostamentos devem ter, pelo menos na parte inferior, 10cm de

- MATERIAIS:

Requisitos Gerais - Admite-se a utilização de pedra ou escória britadas, cascalhos naturais britados ou não britados, piçarras, misturas naturais de areia- argila, ou combinações destes materiais.

O agregado graúdo - (retido na peneira n-10) deve se construir de partículas duras e duráveis, isenta de fragmentos moles, alongados ou achatados, isentos de matéria vegetal ou outra substância prejudicial. De acordo com especificação do DNER de 1960.

MATERIAIS PARA BASE - Os materiais para base estabilizada devem-se enquadrar numa das seguintes faixas granulométricas:

PENEIRAS DE MALHAS QUADRADA		TIPO I			TIPO II		
POLEGADAS	MILÍMETROS	A	B	C	D	E	F
2	50,8	100	100	-	-	-	-
1	25,4	-	75 – 95	100	100	100	100
3/8	9,5	30 – 65	40 – 75	50 – 83	60 - 100	-	-
N.º 4	4,8	25 – 55	30 – 60	35 – 65	50 - 85	55 - 100	70 – 100
N.º 10	2	15 - 40	20 – 45	25 – 50	40 - 70	40 - 100	44 – 100
N.º 40	0,42	8 – 20	15 – 30	15 – 30	25 – 40	20 - 50	30 – 70
N.º 200	0,074	2 – 8	5 – 20	5 - 15	10 - 25	6 - 20	8 – 25

NOTA. O agregado graúdo (retido na peneira nº 10). Deve ter uma porcentagem de desgastes Los Angeles menor ou igual a 50. A fração que passa na peneira nº 200 não deve ser maior que 2/3 da fração que passa na peneira nº 40. O limite de liquidez deve ser inferior a 25 e o índice de plasticidade deve ser inferior a 6.0 índice de Suporte Califórnia, médio após imersão em água durante quatro dias, deve ser igual ou superior a 40,50 ou 60, conforme o tipo de tráfego ou carga de roda que ser considere no dimensionamento, de acordo com o quadro abaixo:

TRÂNSITO TOTAL EM 24 HORAS			
CLASSIFICAÇÃO DO TRÂNSITO	**LEVE**	**MÉDIO**	**PESADO**
Caminhões e Ônibus	250 máx.	250 - 700	700 mín.
Caminhões pesados (de 9,0 a 12,0 t / eixo)	50 máx.	50 - 150	150 mín.
Carga/roda para projeto	9.000 lb	12.000 lb	15.000 lb
I.S.C. mínimo da base	40	50	60

A expansão, após imersão com água durante quatro dias deve apresentar um valor máximo de 10%.

NOTA: O índice de Suporte Califórnia e a expansão devem ser medidos em corpos de provas moldados nas condições de massa específica e unidade que vão ser obtidas na pista.

Podemos também classificar como:

- Pesadas - rua principais e avenidas
- Médio - ruas de ligação com tráfego de ônibus
- Leve - ruas secundárias
- Local - só para tráfego de carros e caminhões de serviços.

Materiais para sub-base - Os materiais para sub-base devem apresentar um índice de grupo igual a zero. Devem ainda apresentar um índice de Suporte Califórnia compatível com

o tráfego ou a carga de roda que se considera no dimensionamento, e uma expansão máxima de 1%, após imersão em água durante quatro dias.

NOTA: O índice de Suporte Califórnia e a expansão devem ser medidos em corpos de prova moldados nas condições das massa específica e umidade que vão ser obtidas na pista.

EQUIPAMENTO BÁSICO

O equipamento a utilizar será constituído do seguinte:

a) Moto-niveladora pesada, com escarificador;

b) Rolo pé-de-carneiro;

c) Rolo vibratório;

d) Rolo pneumático;

e) Conjunto compactação de solo;

f) Carro-tanque distribuidor de água.

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

OBS.: O conjunto compactação compreende.

1) Trator de pneus com rolo vibratórios ou auto propulsor.

2) Grade de disco.

3) Carro-tanque com distribuidord'água. Substituindo assim só itens b), c), d) e f).

A compactação da sub-base -98% a 100% proctor intermediário.

BASE - 100% proctor intermediário.

ATENÇÃO:

a) todo material deve ser distribuído na pista, já calculado, visando atender a camada indicada da base ou sub-base.

b) quando o revestimento for paralelepípedos o CBR da base deve ser no mínimo 20.

c) tanto a sub-base como a base deve ter declividade lateral mínima de 5% nas ruas urbanas.

d) tanto a sub-base como a base devem ser executadas 0,50m a mais de cada lado do pavimento.

e) Antes da execução da sub-base e base é fundamental a verificação da necessidade do uso de drenagem subterrânea.

Caso o subleito apresente minações d'água, ou seja, no pé de encostas deve-se executar drenos profundos laterais a fim de não permitir mudanças nas características da base.

CUIDADOS

É fundamental na execução dos reforços, subleito, base e sub-base, o elemento compactação.

Para isso é necessário o uso do equipamento adequado para atingir o grau de compactação exigido.

No caso de ruas urbanas onde as edificações ficam muito perto do pavimento é

de responsabilidade da empreiteira qualquer dano causado as habitações e infraestrutura existentes, esgoto, água, etc.

Todas as recomendações no pavimento a ser construído devem ser cuidadosamente compactadas tais como, vala de água, esgoto, drenagem, etc., de forma que a base seja executada monoliticamente sem emendas, com compactação mecânica e controlada.

É de responsabilidade do empreiteiro possíveis quebras na utilização inadequada do equipamento

CONTROLE TECNOLÓGICO:

O controle tecnológico constará, essencialmente do seguinte:

SUB-BASE E BASE:

a) um ensaio de caracterização (Limite de Liquidez, Índice de Plasticidade e Granulometria) para cada 500m^3 de material extraído da jazida (aproximadamente de 200 em 200m de pista). Não poderá, no entanto, passar um dia de trabalho sem que sejam feitos os ensaios, mesmo que não tenham sido extraídos os 500m^3.

b) uma determinação de ISC para cada 2.000m^3 extraídos da jazida, correspondendo, no mínimo, a uma determinação do ISC para cada 4 dias de trabalho. No caso, no entanto, de mudança de jazida, ou sensível variação de material na mesma jazida, uma nova determinação do ISC deverá ser feita imediatamente. O ensaio de ISC deverá ser feito de acordo com o especificado pelo DNER.

c) uma determinação de massa especifica aparente de campo, para cada 100m de pista. Estas determinações deverão ser feitas alternadamente nos bordos e nos eixos, de preferência seguindo sempre uma mesma ordem: bordo direito, eixo, bordo esquerdo, bordo direito... sob o ponto de vista teórico, a densidade de laboratório deve ser em uma amostra de material do local exato de determinação da massa específica. Isto, porém, torna-se impraticável pelo elevado número de determinações de laboratório que seria necessário. Sugere-se que, com os materiais provenientes de cada 9 determinações de massa específica, e desde que apresentem as mesmas características, seja feito um ensaio de compactação que servirá de referência para o cálculo do grau de compactação do material em cada um dos 9 furos. Para evitar que sejam falseados os resultados, recomenda-se que

as amostras para determinação do teor de umidade do material de cada furo seja de, no mínimo, 250 a 300 gramas.

O método para determinação da densidade de campo poderá ser qualquer dos métodos conhecidos: cilindro biselado, balão de borracha, óleo, areia, etc., sendo que os dois últimos são geralmente os preferidos.

As determinações dos bordos deverão ser feitas a 0,50m do piquete do bordo;

d) O grau de compactação a ser exigido, deverá ser sempre 100% da massa específica aparente máxima dada pelo ensaio denominado AASHO intermediário.

Será tolerado, no entanto, como mínimo, o valor

Revestimento Betuminoso

O revestimento betuminoso será divido em:

- IMPRIMAÇÃO
- TSD – Tratamento Superficial Duplo

IMPRIMAÇÃO

Dá-se o nome de imprimação à aplicação sobre uma base pronta, de um material betuminoso líquido de baixa viscosidade, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer.

- A imprimação desempenha as funções de:

a) aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado.

b) promover condições de aderência entre a base e o revestimento.

c) impermeabilizar a base, defendendo-a da água que possa atravessar a camada do revestimento.

- Materiais:

a) Todos os materiais devem satisfazer as exigências das especificações aprovadas pelo DNER.

b) podem ser empregados os materiais betuminosos abaixo relacionados:

- Asfaltos líquidos;
- Asfaltos diluídos de cura média - CM-O, CM-1 e CM-2;
- Alcatrões - RT-2 a RT-6;
- Asfaltos emulsionados de ruptura média ou lenta.

A escolha do material betuminoso adequado deverá ser feita em função da textura do material de base; quanto mais fino menos viscoso deverá ser o material.

A fim de se evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final dos banhos, devem ser colocadas faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o material betuminoso comece e cesse de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, que são a seguir retiradas.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve ser encontrada levemente úmida, devendo ser fixada por observações diretas no campo, a umidade mais aconselhável. A abertura ao tráfego dar-se-á 24 horas, no mínimo, após a aplicação betume. Em casos extremos, entretanto, pode-se abrir ao tráfego imprimida ainda em cura, desde que tenha sido decorrida, no mínimo, 6 horas da aplicação do material betuminoso, e que se faça um recobrimento com areia seca livre de argila.

A base imprimida não deve ser trafegada por mais de 30 dias, por não apresentar condições de resistência.

- Controles:

O controle da imprimação deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Controle de Qualidade - o material betuminoso deverá ter sido examinado em laboratório e considerado de acordo com as especificações em vigor;

- Controle de Temperatura - a temperatura de aplicação deve estar de acordo com a estabilidade para o tipo de material betuminoso;

- Controle de Quantidade - os caminhões distribuidores são equipados com dispositivos que permitem o espalhamento da quantidade certa do material betuminoso especificado.

O seu controle, no entanto, pode ser feito colocando-se na pista um recipiente ou, mesmo, uma folha de papel de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se facilmente a quantidade de material betuminoso usada.

Outro método prático e simples é o de se fazer régua de madeira pintada e graduada que possa dar diretamente, pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.

- Controle de Uniformidade de Aplicação - A uniformidade depende do equipamento utilizado na distribuição.

Os carros-distribuidores, principalmente os mais modernos, possuem dispositivos que permitem um espalhamento perfeitamente uniforme em toda a largura da barra.

Em geral, esta uniformidade depende muito dos bicos da barra distribuidora

estarem completamente desentupidos. É, portanto, de toda a conveniência que ao se começar o serviço seja feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser feita fora da pista ou na própria pista, quando se dota carro-distribuidor de uma calha colocada abaixo da barra, para recolher o ligante betuminoso, que poderá ser lançado fora ou, se houver possibilidade, no tanque para ser reaproveitado.

- Controle Tecnológico:

Verificação da quantidade de solvente a fim de se determinar o uso de material correto.

Asfaltos líquidos de cura média; Asfaltos diluídos de cura média; Alcatrão de penetração média a lenta;

Emulsões de ruptura média a lenta.

OBS.: Em tempo chuvoso, deve-se usar para imprimação emulsões cujo solvente é água.

PAVIMENTAÇÃO EM TSD

Pavimentação constitui qualquer revestimento que sirva para proteção, revestimento e caminhamento.

Definição

Tratamento superficial duplo - TSD, camada de revestimento do pavimento constituída por duas aplicações sucessivas de ligante betuminoso, cobertas cada uma por camada de agregado mineral, submetidas a compressão

Os materiais constituintes do tratamento superficial duplo são o ligante betuminoso e o agregado mineral, os quais devem satisfazer o contido na Seção 2, e demais especificações aprovadas pelo DNER.

Ligante betuminoso Podem ser empregados:

a) cimentos asfálticos CAP-7 ou CAP-150/200;
b) alcatrões, tipos AP-11 e AP-12;
c) emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C.

O uso de alcatrão ou da emulsão asfáltica somente será permitido quando forem empregados em todas as camadas do revestimento

Podem ser usados, também, ligantes betuminosos modificados, quando indicados no projeto

Não havendo boa aderência entre o agregado e o ligante betuminoso, deverá ser empregado um de aderente na quantidade fixada no projeto.

Os agregados podem ser pedra, escória, cascalho ou seixo rolado, britados. Devem consistir de partículas limpas, duras, resistentes, isentas de torrões de argila e substâncias nocivas, e apresentar as características seguintes:

- desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035), admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de em utilização anterior terem comprovado desempenho satisfatório;
- índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);
- durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89);
- granulometria do agregado (DNER-ME 083), obedecendo uma das faixas seguintes:

Granulometria dos Agregados

Peneiras		% Passando em Peso			Tolerâncias de faixa de projeto
pol.	mm	A 1.ª camada	B 1.ª ou 2.ª camada	C 2.ª camada	
1	25,4	100	-	-	± 7
3 / 4	19,1	90 – 100	-	-	± 7
1 / 2	12,7	20 – 55	100	-	± 7
3 / 8	9,5	0 – 15	85 – 100	100	± 7
N.º 4	4,8	0 – 5	10 – 30	85 – 100	± 5
N.º 10	2,0	-	0 - 10	10 – 40	± 5
N.º 200	0,074	0 - 2	0 - 2	0 - 2	± 2

Nota: A faixa B pode ser empregada como 1ª e 2ª camada Taxas de aplicação e espalhamento

As quantidades, ou taxas de aplicação de ligante betuminoso e de espalhamento de agregados, serão fixadas no projeto e ajustadas no campo, por ocasião do início dos serviços

As quantidades de ligante betuminoso a serem empregadas na 1ª e na 2ª aplicação, serão definidas também no projeto em função do tipo utilizado (ligante puro por penetração invertida e ligante emulsionado por penetraçãodireta).

Quando for empregado agregado poroso deverá ser considerada a sua porosidade na fixação da taxa de aplicação do ligante betuminoso

Recomenda-se, de uma maneira geral, as seguintes taxas de aplicação de agregados convencionais e de ligantes betuminosos:

Camada	Ligante Betuminoso	Agregado
1.ª	-	20 a 25 kg / m²
2.ª	-	10 a 12 kg / m²
1.ª e 2.ª Aplicações	2 a 3 l/m²	-

Execução

- Inicialmente, realizar uma varredura da pista imprimada, ou pintada, para eliminar todas as partículas de pó.

- A temperatura de aplicação do ligante betuminoso será determinada em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas são;

cimento asfáltico, 20 a 60 segundos, “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004

alcatrão, 6 a 20 graus, “Engler” (ASTM-D 1665)

emulsão asfáltica, 20 a 100 segundos, “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004)

- No caso de utilização de melhorador de adesividade, exigir que o aditivo seja adicionado ao ligante betuminoso, no canteiro de obra, obrigando-se sempre à recirculação da mistura ligante betuminoso-aditivo

- O material betuminoso deverá ser aplicado de uma só vez, em toda a largura da faixa a ser tratada. Excedentes ou faltas de material betuminoso na pista durante as

operações de aplicação devem ser evitadas e/ou corrigidas prontamente

- Cuidados especiais devem ser observados na execução das juntas transversais (início e fim de cada aplicação de material betuminoso) e das juntas longitudinais (junção de faixas quando o revestimento é executado em duas ou mais faixas) para se evitar excesso ou falta de ligante betuminoso aplicado nestes locais

- No primeiro caso, geralmente é utilizado, no início ou a cada parada do equipamento de aplicação de ligante, um recobrimento transversal da pista com papel ou outro material impermeável
- No segundo caso, é realizado pelo equipamento espalhador de ligante um recobrimento adicional longitudinal de faixa adjacente, determinado na obra, em função das características do equipamento espalhador

- Imediatamente após, realizar o espalhamento da 1ª camada do agregado, na quantidade indicada no projeto. Excessos ou faltas devem ser corrigidos antes do início dacompressão

- Iniciar a compressão do agregado, imediatamente, após o seu lançamento na pista. A compressão deve começar pelos bordos e progredir para o eixo, nos trechos em tangente e, nas curvas, deverá progredir sempre do bordo mais baixo para o bordo mais alto, sendo cada passagem do rolo recoberta, na vez subseqüente de, pelo menos, metade da largura deste

- Após a compressão da camada, obtida a fixação do agregado, faz-se uma varredura leve do material solto

- Executar a segunda camada de modo idêntico à primeira.

- Não será permitido o tráfego quando da aplicação do ligante betuminoso ou do agregado. Liberar o tráfego somente após o término da compressão e de maneira controlada

SINALIZAÇÃO

Sinalização Horizontal

Condições Gerais A tinta deve: - Ser à base de resina acrílica estirenada; - Ser antiderrapante; - Permitir boa visibilidade sob iluminação natural e artificial; - Manter inalteradas as cores por um período mínimo de doze meses sem esmaecimento ou descoloração; - Ser inerte à ação da temperatura, combustíveis, lubrificantes, luz e intempéries; - Garantir boa aderência ao pavimento; - Ser de fácil aplicação e de secagem rápida; - Ser passível de remoção intencional, sem danos sensíveis à superfície onde for aplicada; - Ser suscetível de rejuvenescimento ou de restauração mediante aplicação de nova camada;

Placa de Sinalização

Tem por finalidade informar aos usuários ou condutores, as condições e proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e o desrespeito à elas constitui infração. A Placa de Parada Obrigatória deverá ser confeccionada em chapa de aço preta espessura 1,6 mm, medindo 60 cm de diâmetro com película “ Grau Técnico” Semi refletiva com fundo em película semi refletiva na cor vermelha com a denominação PARE e a orla em branco de conformidade com o CTB (Código Brasileiro de Trânsito). A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de “wash primer”, a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180º C, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de “Primer Sintético” e duas demão de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de de 140º C. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com mês e ano. Obs: As placas deverão ser fixadas em postes galvanizados a serem colocados em buracos de um metro de profundidade chumbados com concreto.

2.6.3 - LIMPEZA FINAL/ENTREGA DA OBRA

1. Após a conclusão dos serviços, o canteiro de obra, ruas e instalações deverão ser limpas e removidos os entulhos, sendo estes trabalhos acelerados nos locais onde haja atividade comercial e/ou tráfego intenso.

2. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar em perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhagem e instrumentação, com ligações definitivas às redes de serviços públicos de luz e força, água e telefone.

3. Nas obras civis deverá também ser procedida a limpeza final e lavagem dos pisos, paredes sobre-revestidas e peças sanitárias e removidos quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassa.

4. No caso de adutoras o recebimento será procedido de testes de vazão que comprovemhaver sido atingidos os valores pré-fixados no Projeto.

5. A entrega da obra e seu recebimento pela CONTRATANTE, serão procedidos após vistoria efetuada, e constatado o fiel cumprimento dos Projetos elaborados e o perfeito funcionamento das instalações e redes.

2.6.4 – PEÇAS TÉCNICAS

- PLANILHAS
- CRONOGRAMA
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI

Santa Filomena PE, 25 de setembro de 2026.